



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.183

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Aves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5378 a 5382
ERRATA DOS DECRETOS Nºs. 4770, 5080 e 5325
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIAS e RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Viação e Obras Públicas,
Educação e Agricultura

COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

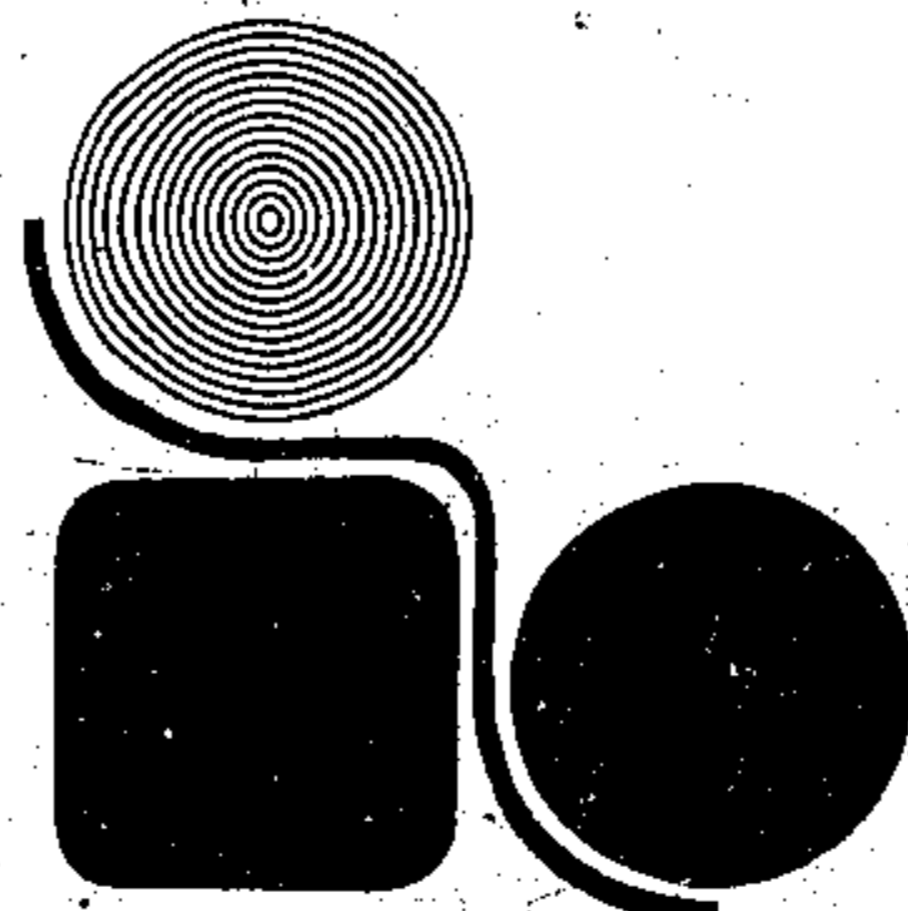
EXTRATOS DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado de Educação

TOMADAS DE PREÇOS
Da Fundação SESP

AVISO DE EDITAL
Da Telecomunicações do Pará - TELEPARÁ

EDITAL Nº 02/88 - PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
Da Secretaria de Estado de Administração

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A
CGC (MF) 04134540/0001-19
CAPITAL AUTORIZADO CZ\$ 120.000.000,00

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias oferecemos à apreciação e julgamento dos Senhores Acionistas, os atos e contas relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1987. As Origens e Aplicações de recursos obedeceram as convenções sociais e os cronogramas estabelecidos no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Agradecemos aos Senhores Acionistas pela confiança depositada nesta administração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários. Ananindeua, 30 de Janeiro de 1988. Conselho de Administração.

tendência do Desenvolvimento da Amazônia. Agradecemos aos Senhores Acionistas pela confiança depositada nesta administração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários. Ananindeua, 30 de Janeiro de 1988. Conselho de Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1987

Table with columns for 'CONTAS' and years '1987' and '1986'. It is divided into 'ATIVO CIRCULANTE', 'ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO', and 'ATIVO PERMANENTE'.

PÁGRISA-PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A
CGC. 05.459.177/0001-74

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1988, às 8,00 (oito) horas, na sede social no Km 1565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará a fim de se liberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, com Parecer do Conselho de Administração e dos Auditores, referente ao exercício encerrado em 31-12-87. b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Autorizado, no valor de Cz\$467.259.874,62 conforme dispõe o parágrafo 2º do Artigo 168 da Lei 6.404/76 e consequente alteração do Artigo 69 do Estatuto Social. c) Aprovar a Correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, no valor Cz\$364.722.665,09, conforme dispõe o inciso 4º Artigo 132 da Lei 6.404/76. d) Deliberar sobre a capitalização do saldo da Conta Reserva de Capital Correção Monetária do Capital Social Realizado no valor de Cz\$361.788.302,88 elevando o valor nominal da ação de Cz\$0,11 para Cz\$0,48 de acordo com o Artigo 167 da Lei 6.404/76. e) Outros assuntos gerais de interesse social.

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987.

Paragominas, 03 de março de 1988

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI

Presidente do Conselho de Administração.

(T. n. 10613, Reg. n. 27475, Dias: 09, 10 e 11/03/88)

ECONORIE - ECONOMISTAS E CONSULTORES LTDA

CGC (MF) 04.925.863/0001-20

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

denominação: ECONORIE-ECONOMISTAS E CONSULTORES LTDA., SÓCIOS: WILSON SANTOS BRITO, brasileiro, casado, Economista, identidade de nº 080-CORECON-9a. Região, CIC 001.685.482-91, residente Dr. Moraes nº 78, HENRIQUE OSMAR, brasileiro, solteiro, economista, identidade nº 076-CORECON, 9a. Região, CIC 000.871.302-20, residente Av. Duxque de Caxias 1201. Belém. ALTERAÇÃO. SEDE PRÓPRIA Travessa Benjamin Constant nº 1658, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Demais cláusulas ficam inalteradas. Belém, 20 de dezembro de 1987

(T. n.º 10621 - reg. n.º 27494 - Dia 10/03/88)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S/A - REALIZADA NO DIA 26.11.87

LOCAL, DIA E HORA: Sede da Empresa, na localidade denominada "Fazenda Arataú", situada na margem direita da Rodovia Transamazônica, no Km 206 (sentido Marabá/Altamira), Município de Portel, Estado do Pará, no dia 26 de novembro de 1987. PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração; MESA: Presidente: Antonio de Queiroz Galvão Secretário: João Antonio de Queiroz Galvão RESOLUÇÕES: Por unanimidade: Nos termos do artigo 24 letra "g" do Estatuto Social, autorizar a alienação dos imóveis de propriedade da Empresa designados: Lote nº 4 situado na linha 02 Este, da Gleba Arataú, Lote nº 6 situado na linha 2 Este, da Gleba Arataú e Lote nº 8 situado na linha C-2 Este, da Gleba Arataú, todos no município de Portel-PA, para a Empresa Queiroz Galvão do Carajás S/A, inscrita no CGC/MF 04.988.499/0001-48. DATA: 26 de novembro de 1987; ASS: Antonio de Queiroz Galvão, João Antonio de Queiroz Galvão e Glauca Vasconcelos Galvão. "Confere com o original lavrado no livro próprio"- João Antonio de Queiroz Galvão - Secretário. - Junta Comercial do Estado do Pará - Certificado de arquivamento deste documento sob nº... 002418 no dia 2 de dezembro de 1987 - Sec. Geral ALFREDO COELHO. (T. n.º 10626 - Reg. n.º 27503 - Dia 10/03/88)

(T. n.º 10624 - Reg. n.º 27501 - Dia 10/03/88)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE

CGC (MF) n.º - 04.991.576/0001-19 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São os Senhores Acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE, avisados de que no dia 11 (onze) de abril de 1988, às 11 (onze) horas, na sede social da Companhia, à Avenida Nazaré, 272, salas 401/405 e 407, Belém, Estado do Pará, haverá reunião de assembleia geral em caráter extraordinário e ordinário, quando serão discutidos e votados os assuntos contidos na pauta abaixo: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) Reforma dos Estatutos Sociais, inclusive com a elevação do Capital Autorizado; b) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1987; b) Exame a votação da correção monetária do Balanço e capitalização da Reserva de Lucros, nos termos do art. n.º 167, da Lei n.º 6.404/76; c) Deliberação sobre o resultado do exercício; d) Outros assuntos de interesse social; Igualmente, são os Senhores Acionistas avisados de que se encontram à sua disposição, na sede da Companhia, no horário comercial, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei n.º 6.404/76. Belém, (PA), 07 de março de 1988

ValdeMiro Martins Gomes Presidente do Conselho de Administração (Ext. n. 12075, Reg. n. 27474, Dias: 09, 10 e 11/03/88)

PARACREVÊA BORNACHA VEGETAL S/A, CGC MF No. 05.080.345/0001-05 AVISO AOS ACIONISTAS Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sito a Granja Marathon, no Município de São Francisco do Pará, neste Estado, os documentos e que se refere o artigo 133, da Lei n.º 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, São Francisco do Pará, 22 de fevereiro de 1988. CARLOS PEREZ Diretor Presidente MICHAEL JAMES RONEY Diretor de Finanças (Ext. n.º 12.048 - Reg. n.º 27.447 - Dias 08.09 e 10.03.88)

PROVINCIA FM STÉRIO S/A C.G.C. 04.758.595/0001-08 CONVOCAÇÃO Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade PROVINCIA FM STÉRIO S/A, para reunião da Assembleia Geral de que trata o art.º 87 da Lei 6.404/76 a realizar-se no dia 17 de março de 1988, às 11 horas em primeira convocação, na Travessa Campos Sales nº 210, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Projeto de Estatutos; b) Eleição da Diretoria; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e deliberação sobre o seu funcionamento. Belém, 07 de março de 1988 ROBERTO JARES MARTINS Diretor. (G. Reg. n.º 21550 - Dia 08-09-10/03/88)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Resumo do Contrato Social de Academia Bella Forma S/C Ltda. com sede n/cidade a Avenida Braz de Aguiar nº 757. C/Objetivo de prática de ginástica em todos os tipos e moldes. O Capital é de Cz\$9.000,00 (Nove mil cruzados). São sócios SÉRGIO FONSECA DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DA SILVA PAES. Prazo-Indeterminado. Belém 01/02/88. (T. n.º 10620 - Reg. n.º 27487 - Dia 10/03/88)

M.S.-FUNDAÇÃO SESP DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ TOMADAS DE PREÇOS Nos 10 e 11/88 DECRETO LEI Nº 2.300/86

OBJETIVOS: T.P. 10/88 - Construção da UM de 50/75 litros da cidade de Monte Dourado - Município de Almeirim-PA. T.P. 11/88 - Bomba submersa, acompanhada de elementos elétricos, hidráulicos e acessórios de fixação e proteção. ABERTURAS: T.P. 10/88 - 28.03.88 às 08:00 hs T.P. 11/88 - 28.03.88 às 14:00 hs

EDITAIS: A disposição dos interessados na Seção de Material da Fundação SESP, sito à Av. Visconde de Souza Franco 616 - Reduto - Belém-PA, nos dias úteis e nos horários de 07:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00 hs, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas. Belém, 09 de março de 1988 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 02/88 DE LICITAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ (Ext. n.º 12086 - Reg. n.º 27497 - Dia 10/03/88) Seção de Obras do Pará

TELEPARÁ Sistema Telebrás. AVISO DE EDITAL SELEÇÃO AMPLA Nº TPA-004/88. A TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. realizará LICITAÇÃO na modalidade Seleção Ampla, objetivando selecionar Seguradoras visando contratação de Seguros nos seguintes ramos: RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL, AUTOMÓVEL E RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS FACULTATIVO, INCÊNDIO, RISCOS DIVERSOS NAS MODALIDADES EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS E ELETRÔNICOS, TRANSPORTE NACIONAL E INTERNACIONAL e FIDELIDADE DE EMPREGADOS. As Seguradoras interessadas em participar da referida LICITAÇÃO deverão obter o EDITAL no DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DA TELEPARÁ - ASG - à Av. 25 de Setembro n. 2115-A, entre as Travessas do Chaco e Humaitá, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, até às 17:00 horas entre os dias 14.03.88 a 18.03.88, onde serão fornecidos documentos necessários a formulação das propostas. A DIRETORIA. (Ext. n.º 12080 - Reg. n.º 27480 - Dias 09-10-11/03/88)

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 5348 DE 09 DE MARÇO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de emprestar unidade às mensagens publicitárias do Governo do Estado, tanto as divulgadas pela administração direta quanto as divulgadas pela administração indireta;

CONSIDERANDO que essa unidade somente pode ser obtida pela supervisão uniforme e controle adequado das mensagens publicitárias;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto nº 5.323, de 06.01.88, foi instituído, na Governadoria do Estado, o Programa de Controle e Avaliação das Entidades da Administração Descentralizada do Estado, tendo sido o Chefe da Casa Civil designado, através do Decreto Estadual nº 5.328, de 11.01.88, Executor do referido Programa;

CONSIDERANDO que esse tipo de controle, no tocante especificamente às despesas de publicidade, deve abranger, para melhor sistematização dos serviços, também os Órgãos da Administração Indireta Estadual;

CONSIDERANDO, mais, que, objetivando maior controle das despesas com publicidade, convém instituir adequado mecanismo de tramitação das respectivas faturas, com vistas à sua liquidação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exceto as publicações obrigatórias por dispositivo legal, todas e quaisquer despesas com publicidade, mesmo as de caráter eventual que pretendam os Órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta efetuar, inclusive as de interesse das Fundações mantidas pelo Estado, só poderão ser efetuadas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual ou do Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Parágrafo Único - Deverão as faturas correspondentes às despesas autorizadas na forma deste artigo ser apresentadas à Casa Civil da Governadoria para controle e posterior remessa à Secretaria de Estado da Fazenda, com vistas à sua liquidação.

Art. 2º - Não será paga nenhuma fatura sem a observância do disposto neste

Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de março de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5349 DE 09 DE MARÇO DE 1988

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR E SECRETÁRIO DE UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do Artigo 91 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei nº 4.639, de 24.06.76,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Educação as funções de confiança de Secretário de Unidade Escolar e Secretário de Unidade Regional de Educação, níveis FG-3 e FG-4, respectivamente, conforme Anexos a este Decreto.

Art. 2º - Para cada Unidade Escolar ou Unidade Regional de Educação, somente pode ser atribuída uma função gratificada de que trata este Decreto.

Art. 3º - A criação de novas funções gratificadas de Secretário de Unidade Escolar e Secretário de Unidade Regional de Educação, deverá ser feita por município, quando da instalação de uma nova unidade escolar ou unidade regional de educação, resultante da criação ou desmembramento, desde que fique caracterizada como unidade própria e que tenha, no mínimo, para a unidade escolar, uma lotação de 300 alunos, respeitados sempre os níveis estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - O exercício da função de Secretário de Unidade Escolar fica condicionada à apresentação de registro do Órgão competente ou autorização provisória da Secretaria de Estado de Educação, assim como de certificado de 2º grau completo, para a capital, e de 1º grau completo, para o interior.

Art. 5º - A retribuição da função de Secretário de Unidade Escolar e Secretário de Unidade Regional de Educação é cumulativa com a que o funcionário fizer jus pelo cargo efetivo, respeitada a remuneração pela jornada de trabalho efetivamente exercida, quando investida na referida função.

Art. 6º - O funcionário ocupante do cargo de Professor, durante o exercício da função de Secretário de Unidade Escolar ou Secretário de Unidade Regional de Educação, terá uma jornada de trabalho correspondente ao seu cargo efetivo de 30 (trinta) horas semanais, no máximo.

Art. 7º - Compete ao Secretário de Estado de Educação baixar os atos de designação do Secretário de Unidade Escolar e Secretário de Unidade Regional de Educação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

A N E X O I

SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
BELEM	192
ANANINDEUA	046
AVEIRO	002
ALFENQUER	006
ALMERIM	002
ALTAMIRA	010
ABAETETUBA	013
AUGUSTO CORREA	002
ACARÁ	003
ANAJÁS	002
APUÁ	001
BARCARENA	002
BAIÃO	005
BAGRE	001
BRAGANÇA	017
BUJARU	002
BONITO	004
CAMETÁ	013
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	004
CAPITÃO POÇO	003
CAPANEMA	008
CASTANHAL	009
CURUÇÁ	007
COLARES	001
CHAVES	002
CURRALINHO	001
CACHOEIRA DO ARARI	001
BENEVIDES	009
BREVES	006
FARO	004
GURUPÁ	001
ITAITUBA	011
IGARAPÉ - MIRI	006
ITUPIRANGA	003
IRITUIA	004
IGARAPÉ - AÇU	005
INHANGAPI	001
JACUNDÁ	002
JURITI	005
LIMOEIRO DO AJURU	002
MONTE ALEGRE	007
MOCIMBUVA	003
MELGAÇO	001
MARABÁ	025
MARAÇANÁ	003

MAGALHÃES BARATA	002
MARAPANIM	005
MUANÁ	003
NOVA TIMBOBUBUA	003
OURÉM	004
OBIDOS	008
ORIXIMINÁ	007
OEIRAS DO PARÁ	002
PARAGOMINAS	004
PONTAS DE PEDRAS	002
PEIXE - BOI	001
PRIMAVERA	006
PORTEL	001
PORTO DE MOZ	001
PRAINHA	003
REDEÇÃO	003
RIO MARIA	002
RONDON DO PARÁ	002
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	006
SÃO FELIX DO XINGU	005
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	001
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	006
SÃO SEBASTIÃO DA B. VISTA	003
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	002
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	003
SANTA MARIA DO PARÁ	006
SANTA IZABEL DO PARÁ	004
SANTA CRUZ DO ARARI	002
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	004
SANTANA DO ARAGUAIA	001
SANTARÉM	020
SANTARÉM - NOVO	001
SALVATERRA	002
SOURE	005
SALINÓPOLIS	006
TUCURUI	005
TOMÉ - AÇU	004
VIGIA	007
WISEU	010
XINGUARA	004
SENADOR JOSÉ PORFIRIO	002
MOJU	003

SECRETÁRIO DE UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

D.R.E/MUNICÍPIO	QUANTIDADE
DRE/BRAGANÇA	001
DRE/CAMETÁ	001
DRE/ABATETUBA	001
DRE/MARABÁ	001
DRE/SANTARÉM	001
DRE/TOMÉ - AÇU	001
DRE/MONTE ALEGRE	001
DRE/ÓBIDOS	001
DRE/SÃO SEBASTIÃO DE BOA VISTA	001
DRE/CASTANHAL	001
DRE/MARACANÁ	001
DRE/ALTAMIRA	001
DRE/SANTA IZABEL DO PARÁ	001
DRE/ITALTUBA	001
DRE/BREVES	001

DECRETO Nº 5380 DE 09 DE março DE 1988.....

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV da Constituição do Estado, considerando o Art. 9º da Lei nº 4.639, de 24.06.76 e, tendo em vista as disposições contidas nos Ofícios nºs 54/88-GS, de 09.02.88, 63/88-GS, de 11.02.88 e 38/88-GS, de 03.02.88,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, as Funções Gratificadas constantes no Anexo deste Decreto, referente a 3ª, 8ª, 11ª e 12ª Regiões Fiscais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de março de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO
ORGÃO: SEFA - 3ª, 8ª, 11ª E 12ª REGIÕES FISCAIS

LOCALIZAÇÃO	QUANT	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
3ª REGIÃO FISCAL	01	CHEFE DA AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL NA CIDADE NOVA	FG-3
" " "	01	" " " " " " " " EM NOVA MARABÁ	FG-3
" " "	01	" " " " " " " " NA VELHA MARABÁ	FG-3
8ª REGIÃO FISCAL	01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL DO KM 12	FG-3
" " "	01	" " " " " " " " " " 49	FG-3
" " "	01	" " " " " " " " " " 58	FG-3
" " "	01	" " " " " " " " " " 92	FG-3
11ª REGIÃO FISCAL	01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM LIGAÇÃO	FG-3
12ª REGIÃO FISCAL	01	CHEFE DA AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL EM SALINÓPOLIS	FG-4
" " "	01	" " " " " " " " " " PRIMAVERA	FG-4

DECRETO Nº 5381 DE 09 DE março DE 1988.....

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV da Constituição do Estado, considerando o Art. 9º da Lei nº 4.639, de 24.06.76,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Administração, 05 (cinco) Funções de COORDENADOR, Símbolo FG-3 e 01 (um) CHEFE DE UNIDADE, Símbolo FG-4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de março de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5382 DE 09 DE março DE 1988.....

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição do Estado, considerando o art. 9º da Lei nº 4.639, de 24.06.76 e, tendo em vista as disposições contidas nos Memorandos nºs 025/88-CCRH-DRH-SEAD, de 08.02.88, 017/88-CRS, de 11.02.88 e 041/88-CCRH, de 01.03.88,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformadas no Quadro da Secretaria de Estado de Administração, as Funções Gratificadas constantes no Quadro deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de março de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
QUANT	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO	FG-2	01	CHEFE DE UNIDADE	FG-4
02	COORDENADOR	FG-3	02	CHEFE DE UNIDADE	FG-4

ERRATA

Decreto nº 5.080, de 21.10.87, publicado no Diário Oficial do Estado de 22.10.87.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO EM EXTINÇÃO DO MAGISTÉRIO

Classe: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO Código: GEP-M-EE-402
Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO CURSO SUPERIOR
(DURAÇÃO PLENA) CÓDIGO: GEP-M-EE-402-E2

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME	REF	LOTAÇÃO
51	MARIVALDA FERNANDES DE BRITO CHERMONT	VII	DEPTO DE ALIMENT.ESCOLAR
51	MARIVALDA FERNANDES DE BRITO CHERMONT	VIII	DEPTO DE ALIMENT.ESCOLAR

ERRATA

Decreto nº 5.325, de 07 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de janeiro de 1988.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO

1º GRAU

ONDE SE LÊ:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO ANTERIOR	PROGRESSÃO	REF.
ANA DE LOURDES DOS SANTOS MATOS	BENEVIDES	AD1-M-401	AD2-M-401	
EVANILDE CORREA SOUZA	EE. C. SALGADO	AD1-M-401	AD2-M-401	

LEIA-SE:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO ANTERIOR	PROGRESSÃO	REF.
ANA DE LOURDES DOS SANTOS MARQUES	BENEVIDES	AD1-M-401	AD2-M-401	B-04
EVANILDE CORREA SOUZA	EE. C. SALGADO	AD1-M-401	AD2-M-401	B-10

ERRATA

Decreto nº 4.770, de 13.03.87, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.03.87.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ONDE SE LÊ:
Categoria Funcional: AGENTE DE SAÚDE Código: GEP-ANM-803
Classe: "A" Código: GEP-ANM-803.1
60 - MARIA JOSÉ NATALINA SENA DE SOUZA
Categoria Funcional: AGENTE ADMINISTRATIVO Código: GEP-SA-901
Classe: "A" Código: GEP-SA-901.1

25 - MIRINI FERNANDA DE MOURA BASTOS
LEIA-SE:
Categoria Funcional: AGENTE DE SAÚDE Código: GEP-ANM-803
Classe "A" Código: GEP-ANM-803.1

60 - MARIA JOSÉ NATALINA SERRA DE SOUZA
Categoria Funcional: AGENTE ADMINISTRATIVO Código: GEP-SA-901
Classe: "A" Código: GEP-SA-901.1
25 - MIRINI FERNANDA DE MOURA BASTOS

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, a Jornalista "RUTH HELENA GUIMARÃES VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, efetivar de acordo com o art. 208 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 22, de 29.06.82), ONEIDE DO CARMO PINTO RIBEIRO, no cargo

de Titular do Cartório do Registro Civil de Guajara-Miri, Município do Acará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL DAS GRAÇAS COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, tornar sem efeito o Decreto datado de 04.02.88, que nomeou de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Regional de Saúde, 1ª Região, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 21.01.88.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Engº Agrº GREEDEN GAUCH, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional do Nordeste Paraense, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
CLAUDIO FURMAN
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Engº Agrº SEBASTIÃO ALUIZIO SOLYNO SOBRINHO, para exercer o cargo de Coordenador Regional do Médio Amazonas Paraense, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
CLAUDIO FURMAN
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Engº Agrº JOSÉ DO EGITO ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
CLAUDIO FURMAN
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o Engº Agrº MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
CLAUDIO FURMAN
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, SOFIA MARTINS MENDES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 02/88

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO faz saber que:
1. O período para as inscrições ao Concurso Público C-44, de que trata o item II.1 do Edital nº 01/88, fica prorrogado até o dia 18 de março de 1988.
2. O Pólo Belém, a que se refere o item II.3 do aludido Edital, passa a contar, a partir de 11.03.88, com mais um local de inscrição, no CENTRO INTERESCOLAR "MARIA DA SILVA NUNES", sito à Rua Municipalidade S/N, entre José Pio e Djalma Dutra.
3. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no referido Edital.

Belém, 09 de março de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0518 DE 09 DE MARÇO DE 1988

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência estabelecida através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 025299/87-SEDUC

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Administração, CLEBER CARLOS CARDOSO MATOS, sob o nº de matrícula 0304387-10, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-AN-SAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o órgão de origem.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Dr. José Cabral
Assunto : Vem dizer que desiste da apresentação da Defesa Prévia de JAIMÉ COLOMA, proc. nº 22.830; NILTON PICKLER, proc. nº 23.477; JOSÉ MARIA DE LIMA E SOUZA, proc. nº 26.010; GENIVAL BELO DA SILVA, proc. nº 28.293; NELSON BRITO FERREIRA, proc. nº 28.397; PAULO SÉRGIO BARBOSA DA GOSIA, proc. nº 28.452; NILTON DOS SANTOS TAVERES, proc. nº 30.178 e JOSÉ MARIA DA CUNHA, proc. nº 30.605.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da SUNAB
Adv. : Ilegível
Assunto : Vem requerer a extinção dos processos nºs 13.841 - 16.423 - 20.340 - 20.345 - 20.436 - 21.050 - 21.053 - 21.069 - 21.085 - 21.798 - 25.848 - 26.084 - 26.348 - 27.656 - 27.958 - 27.964 - 28.736 - 28.756 - 28.758 - 29.227 - 29.233 - 29.241 e 33.266.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Waldemar Felgueiras Vianna
Assunto : Vem requerer providências nos autos do processo nº 4.876.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Clovis Costa Carvalho
Adv. : Dr. Carlos Platilha

Assunto : Vem oferecer sua defesa vestibular, referente ao processo-crime número 28.995.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José Maria Chaves Sampaio
Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho
Assunto : Vem manifestar-se sobre a impugnação ao cálculo de fl. (Proc. número 11.387).

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PREGATORIA restituída da Seção Judiciária em São Paulo

Assunto : Intimar e doutor CARLOS AUGUSTO TIBIRIQUÁ RAMOS (Proc. nº 29.598).

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE PEDIDO DE REAJUSTAMENTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA FEDERAL DE SEGUROS S.A.

PROCESSO : Nº 488
Interessados : Fernando Neves Tocantins e outros
DESPACHO : Levado no que se contém no bojo dos presentes autos, defiro o requerimento de fls. 2. Em consequência, autorizo o reajuste, a partir do mês de janeiro pretérito, com exclusão do servidor Ed'Elmano Gomes Martins, em virtude de não se ter manifestado. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa para providenciar e arquivar. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PROCESSO : Nº 33.992
Reqte. : União Federal
Adv. : Dr. José Potiguar
Reqdo. : Moacir Veloso Filho
DESPACHO : 1. Segundo a inicial, o esbulho se caracterizou a partir da rescisão do contrato de trabalho do réu, ocorrida em dias do mês de março de 1985, como consta de fl. 8. Logo, e alegado esbulho data de mais de ano e por esse fato indefiro o pedido de expedição de mandado de reintegração liminar. 2. Cite-se o réu para contestar, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 34.033
Desapto. : INFER
Adv. : Dr. Djalma D. dos Santos
Desapdo. : Zandino Uliana
DESPACHO : Preliminarmente, intime-se o desapropriante, na pessoa do seu procurador judicial, para, no prazo legal, trazer aos autos o laudo pericial,

cial, amto que o imóvel descrito a fl. foi objeto de vistoria, como referido na inicial. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PREGATORIA

PROCESSO : Nº 34.065
Depcte. : Exmº Sr. Dr. Juiz Federal em Rondônia
Depedo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Cumpra-se. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

NATURALIZAÇÃO

PROCESSOS : Nºs 34.055 e 34.072
Naturalizandas : Jounana Aziz Rami e Ana Maria Stadelmann
DESPACHO : Notifique-se a naturalizanda para prestar o compromisso legal, em ato solene, a ser realizado na sala das audiências em dia e hora vagos, designados pelo Sr. Dr. Diretores de Secretaria. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO : Nº 34.098
Reqte. : Antonio da Rocha Leonardo
Adv. : Dra Elsete de Souza Lopes
Reqdo. : Conselho Nacional de Petróleo
DESPACHO : 1. Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, se o demandante efetuou o pagamento das custas processuais a que está obrigado. 2. Corrija-se a autuação. Belém, PA, em 09.02.87.

(a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO : Nº 34.121
Reqte. : Natividade das Neves Monteiro
Adv. : Drª Mariseide do S. L. Oliveira
DESPACHO : A inicial não preenche o requisito exigido no art. 282, VII, do Cód. de Proc. Civil, pelo que ordeno a intimação da requerente, na pessoa da sua procuradora judicial, para, no prazo legal, completar aquela peça. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MEDIDA CAUTELAR

PROCESSO : Nº 34.151
Reqte. : Leal Santos Pescados S/A
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Reqda. : SUDEPE
DESPACHO : Cite-se para contestar, se assim o desejar, no prazo de cinco (5) dias, e manifestar-se sobre o pedido de concessão liminar. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

PROCESSO : Nº 33.996
Autora : União Federal
Adv. : Dr. José Potiguar
Réu : João Lopes de Souza
DESPACHO : Cite-se para a audiência de instrução e julgamento, que designo para o dia 23 de fevereiro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.001

Autora : ECT
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Réu : Paulo Teles Representações Ltda.
DESPACHO : Cite-se para a audiência de instrução e julgamento, que designo para o dia 01 de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.031

Autora : ECT
Adv. : Dr. Cauby P. Guimarães
Réu : Red Rooster do Brasil Ltda.
DESPACHO : Cite-se para a audiência de instrução e julgamento, que designo para o dia 06 de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, nela podendo oferecer defesa escrita ou

oral e produzir provas. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.071

Autora : ECT
Adv. : Dr. Cauby P. Guimarães
Réu : Cia. Fabril J. Parintins
DESPACHO : Cite-se para a audiência de instrução e julgamento, que designo para o dia 08 de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO : Nº 34.117
Repte. : Antônio Maria Barbosa da Fonseca
Adv. : Dr. Deusdedith F. Brasil
Rcdo. : Agencias Mundial Ltda.
Adv. : Dr. Osvaldo B. de A. Trindade
DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

PROCESSO : Nº 34.116
Rqte. : Ruy Marques Coral
Adv. : Dr. Henrique A. de C. Ribeiro
Rqdo. : INAMPS
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.005

Rqte. : Fabiano Rocha Viegas
Adv. : Dr. José Maria da G. Maia
Rqda. : ECT
Adv. : Dr. Cauby P. Guimarães
DESPACHO : Cumpra-se a segunda parte do despacho proferido a fl. 2. Belém, PA, em 09.02.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x...x...x...x...x...x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DE 09/02/88

Ofícios:

Nº 0270/88, de 08/02/88
De: MM. Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária - Doutor José Anselmo F. Santiago.
Assunto: Comunica retorno ao exercício pleno do cargo de Diretor do Foro e titular da 1ª Vara desta Seção.
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 09/02/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 219/88-CART/DEF/PA, de 09/02/88
Do: Pres. do IPL nº 220/87-SR/DEF/PA
Assunto: Encaminha autos de IPL relatados.
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 09/02/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 038/88-SCOR/SR/PA, de 08/02/88
Do: Pres. do IPL 079/87-DEF.2STM/PA.
Assunto: Encaminha autos de IPL e solicita dilação de prazo.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 09/02/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 240/88-CART/SR/DEF/PA, de 05/02/88
Do: Pres. do IPL 007/88-SR/DEF/PA
Assunto: Encaminha autos de IPL e solicita dilação de prazo.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições
De: IBDF
Adv.: Dr. Creonor Aragão
Assunto: Requer providências nos autos da Execução Fiscal (Proc. nº 20815).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: IBDF
Adv.: Dr. Creonor S. Aragão
Assunto: Requer providências nos autos da Execução Fiscal (Proc. nº 20852).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto T. Potiguar
Assunto: Vem contra-arrazoar apelação interposta na Ação Ordinária (Processo nº 30166).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: S U N A B
Adv.: I L E G Í V E L
Assunto: Vem apresentar Execução Fiscal contra ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: S U N A B
Adv.: I L E G Í V E L
Assunto: Apresenta EXECUÇÃO FISCAL contra COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO JORGE LIMITADA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Despachos em Processos:

Nº 32118: AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A (AMASA)
Adv.: Drs. M Luiz de França Filho e Haroldo dos Santos
Ré: UNIÃO BRASILEIRA

DESPACHO: I - Preliminarmente, assino o prazo de 10 dias para demonstração de que o autor Manoel Luiz de França Filho, - signatário da petição inicial na condição de advogado da A., - tem inscrição principal ou suplementar no Conselho Secçãoonal da OAB/PA, ou, se for o caso, haver sido cumprido o disposto no §2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63, e bem assim para que a demandante esclareça se postulou extrajudicialmente, sem sucesso, o reconhecimento do vínculo direito, isto para verificação da terceira condição da ação (interesse processual - CPC, art. 267, caput, inc. VI), em consonância com o disposto no art. 168 do CTN (v. ac. de 070586, da 6a. Turma do TFR, na AC nº 99.024-RJ, Rel. Min. Carlos Velloso, decisão unânime, in BTRF 99/31), devendo também ser justificado o motivo de haver sido apontado um quantum aleatório, como valor da causa, dizendo-se o apenar "para os efeitos fiscais". II - Intime-se Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 21417: AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: JOSÉ HERNANI DIAS MARTINS
Adv.: Dr. Moacyr G. Pamplona e outro
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto T. Figueiredo Neto

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 31477: AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: S. A. WHITE MARTINS
Adv.: Dr. Flávio Caldas Teixeira
Ré: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: I - Preliminarmente, assino o prazo de 10 dias para que a A. esclareça se postulou extrajudicialmente, sem sucesso, o reconhecimento do vínculo direito, isto para verificação da terceira condição da ação (interesse processual - CPC, art. 267, caput, inc. VI), em consonância com o disposto no art. 168 do CTN (v. ac. de 070586, da 6a. Turma do TFR, na AC nº 99.024-RJ, Rel. Min. Carlos Velloso, decisão unânime, in BTRF 99/31). II - Intime-se. Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 3710: AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
Réus: WALDIR GONÇALVES DO COURO e ROBERTO ALVES DAMASCENO
Adv.: Dr. Carlos Platilha

DESPACHO: Abstraída qualquer consideração sobre a divergência apontada no despacho de fls. 336, tem-se que, como dito a fls. 326, não é de uso proibido a arma a que se refere o Auto de fls. 327 e 334, desde que a arma esteja devidamente registrada e a pessoa que a conduz tenha o respectivo porte. Daí se segue que, se, segundo consignado no aludido Auto, a arma "foi apreendida em poder de Waldir Gonçalves do Couro, o qual não portava nenhum documento que lhe dava o direito de conduzi-la", é bem de ver-se que o fato terá configurado a contravenção tipificada no art. 19 do Dec. Lei nº 3688, de 3/10/41, cuja competência para pro-

cesso e julgamento não é do foro federal. Ante o exposto, mando que se colha nova manifestação do represen-

ante do Ministério Público. Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 6803: AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
Réu: HAILTON DOS ANJOS MIRANDA
Adv.: Dr. Orlando Maia Teixeira.

DESPACHO: Oficie-se ao M. Juízo de Direito da Comarca de Altamira (juntada cópia do Provimento nº 33, de 15/10/87, da Corregedoria-Geral da Justiça Estadual) solicitando informação sobre o assunto a que alude o expediente de fls. 121. Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 18851: AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Paulo Meira
Réus: HEYDER DIAS MARTINS e JOSÉ HERNANI DIAS MARTINS
Adv.: Drs. Paulo Sérgio da Silva Rôla e Moacyr Gonçalves Pamplona

DESPACHO: Consoante se vê a fls. 488 e 489, dando provimento ao Recurso extraordinário, etc. (...) Ante o exposto, e considerando que, face ao reconhecimento da prescrição da pretensão executória (inexecução da pena corporal), subsistem os demais efeitos da condenação, mandando que se faça a devida averbação no Rol dos Culpaços. Intime-se. Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 19104: AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚB. FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JOSÉ NASCIMENTO
Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto

DESPACHO: I - (...) Acontece que, inobstante a manifestação do representante do Ministério Público a fls. 76-V, não pode este Juízo logo prover a respeito, posto que houve interposição da Apelação por parte do réu, competindo-lhe o julgamento à instância ad quem eis que judex postquam sententiam

dixit senel, postea judex esse, postea judex esse desinit, e, assim, "recebida a apelação pelo Juiz, não pode este negar-lhe seguimento" (Ac de 220483, da 3ª Turma do TFR, no AI nº 43.753-RJ, Rel. Min. Adhemar Raymundo, decisão unânime, in DJU 160683/8852). II - Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 19935: AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Almerindo Trindade
Réus: JOSÉ RICARDO DA ROCHA GUEDES, JOAO TEODORO DA SILVA e JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Adv.: Drs. Américo Leal e Manuel Figueiredo Neto

DESPACHO: Ofereçam os réus-apelados, querendo, tempestivas contra-razões à apelação interposta pelo Ministério Público. Intime-se. Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 25875: AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
Réu: PEDRO EDILTON DOS SANTOS
Adv.: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 19 de abril de 1989, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27860: AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
Réu: DEUSDEDITH FREIRE BRASILEIRO (advogado em causa própria)
Adv.: Diante do conteúdo na certidão de fls. 111-V, indique a defesa, no prazo de três dias, outra pessoa para ser inquirida em substituição à que não foi encontrada (art. 397 do CPP), bem como, no mesmo prazo, confira por escrito a manifestação de desistência que pessoalmente fez a defesa perante este Juízo, e que consta registrada

Nº 28115: AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
Réu: SAMIR ASSAD
DESPACHO: I - Expeça-se nova Carta Precatória para citação do réu, ora designada a audiência do dia 24 de abril de 1989, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. II - Intime-se Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS

Nº 31605: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: CARLOS ALBERTO DE MIRANDA E SILVA
Adv.: Dra. Solange do Couto Dantas
Ré: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, com fundamento no que dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil, c/c art. 10, caput, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74, e art. 267, caput, inc. II, da lei civil adjetiva, julgo extinto o presente feito, e ora determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32705: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autora: ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO LIMITADA
Adv.: Dr. Ediléa Valério e outros
Ré: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, com fundamento no que prevê o parágrafo único do art. 284, c/c o disposto no art. 267, caput, inc. I, no art. 295, caput, inc. VI, e no art. 329, tudo da lei civil adjetiva, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 090288. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

-X-X-X-X-X-X-X-X-
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.
Dr. JOAO BAPTISTA DE SOUZA. Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DE 09.02.88

OFÍCIOS:

Nº: 247/88-CART/SR/DPF/PA. Milton Souza Figueiredo. DPF.
Assunto: presta as informações solicitadas através do Of. nº 255/88-JF, ref. autos do IP nº 232/87-SR/PA.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 090288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Nº: 12/88-Dra. Isolina Sales de Lima. Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu (PA).
Assunto: encaminha mandado de Notificação expedido dos autos do Proc. nº 31.934, devidamente cumprido.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Petic.: SUNAB
Adv.: Dra. Heloísa Maria Cavalheiro Fagundes expõe motivos e requer rejeição dos embargos interpostos por C. Santos Comércio e Representações Ltda., proc. nº 33.256, nos autos da execução fiscal nº 32.061.
Assunto: N. A. Conclusos. Belém, 090288. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Petic.: SIMÃO MASSUD RUFFEL JUNIOR
Adv.: Dr. Rui Guilherme V. Souza Filho
Assunto: requer este Juízo determine o levantamento da quantia do depósito efetuado a quando da concessão de liminar nos autos do MS, proc. nº 33.243.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA
Adv.: Dr. José Roberto Bezerra Santos
Assunto: manifesta-se c/reserva às alegações finais, na defesa aos autos de AP, proc. nº 32.847.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: JACIRA COUPELHO DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. José Roberto Bezerra Santos
Assunto: manifesta-se c/reserva às alegações finais, na defesa aos autos de AP, proc. nº 32.867.

bido por esta Junta, para tomar ciência da decisão prolatada no Processo supramencionado, cuo inteiro teor é o seguinte:

"ISTO POSTO E CONSIDERANDO TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O VOGAL EMPREGADOR, JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA FINAÇO-COMÉRCIO DE FERROS LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE MANDEL DO ESPIRITO SANTO GUEDES, OS TÍTULOS SEGUINTE, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: ABONO SALARIAL, NO VALOR DE CZ\$-250,00, INTEGRAL E LIQUIDO EM A SETEMBRO/87, CONSIDERANDO COMO MAJORAÇÃO SALARIAL E POR ESSE MOTIVO INTEGRANDO AUTOMATICAMENTE O CÁLCULO DAS OUTRAS VERBAS AQUI DEFERIDAS: GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL/87 (6/12), EM RELAÇÃO AO PERÍODO DE 01.03.87 a 08.09.87; E RESSARCIMENTO DOS DEPOSITOS DO FGTS (8% SOBRE A REMUNERAÇÃO PERCEBIDA NO PERÍODO DE 01.03.87 a 08.09.87 E SOBRE O 13º SALÁRIO PROPORCIONAL RESPECTIVO). CONDENAR, AINDA, A JUNTA, A RECLAMADA A PAGAR A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS MORATÓRIOS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI, SOBRE AS PARCELAS DEFERIDAS, BEM COMO AS CUSTAS PROCESSUAIS DE CZ\$-549,32, CALCULADAS SOBRE CZ\$-10.000,00. QUANTIA ARBITRADA A ESSE EFEITO. NADA MAIS".

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de MARÇO de 1988. Eu, (Sheylla Araujo), datilografai. E eu, (Diretora de Secretaria), subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Presidente da 2ª JCC de Belém.

(G. R. nº 21560)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, faço saber que fica notificada a firma IMORSA-INDUSTRIA DE MOLDURAS ROCHA S/A, nos autos do Processo nº 2ª JCC-1315/87, em que é reclamante LUCINALDO DA ROCHA SEABRA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, para tomar ciência da decisão prolatada no Processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 2ª JCC DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS 85/86 e 86/87, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL '87, FGTS, BAIXA DA CTPS, ABONO SALARIAL, RESÍDUOS INFLACIONÁRIO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TUDO OBEDECENDO OS COMANDOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES, ASSIM COMO O PLEITO DE URP. Custas pela reclamada, no importe de CZ\$. 619,10, calculadas sobre CZ\$.10.000,00, valor arbitrado para esse fim. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE e TRÊS dias do mês de fevereiro de 1988. Eu, (Sheylla Araujo), datilografai. E eu, (Diretora de Secretaria), subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Presidente da 2ª JCC de Belém.

(G. R. nº 21564)

3ª JCC DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada NORFRIGO-NORTE FRIGORÍFICOS LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo 3ª JCC-1505/87, em que é exequente ADEMIR SILVA BENEFES E OUTROS, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, a importância de CZ\$-53.001,51 (CINQUENTA E TRÊS MIL E UM CRUZADOS E CINQUENTA E HUM CENTAVOS), ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora. Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de março de 1988. Eu, (GRACA TOWENGE) Tca. Judiciária, datilografai. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAUJO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

JOSE WILSON MACHIEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª JCC de Belém.

(G. R. nº 21575)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a SEGERAL LTDA-LUIS CARLOS VARELA, reclamada nos autos do Processo 5ª JCC-1.210/87, em que é reclamante CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DO CARMO, que se encontra em lugar in-

certa e não sabido, para ciência da que foi prolatada a Sentença nos presentes autos, cujo o teor é o seguinte: "RESOLVE A MM. QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO de CZ\$-4.114,16, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL E MAIS O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA SOB O RÓTULO DE SALÁRIO RETIDO(ÚLTIMA SEMANA DE AGOSTO), FGTS HORAS EXTRAS, DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, E FGTS; ABONO SALARIAL; DIFERENÇA SALARIAL EM RAZÃO DO DISPARO DO GATILHO DO GATILHO NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DEMAIS PARCELAS SÃO IMPROCEDENTES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pela reclamada no valor de CZ\$-892,97, calculadas sobre o valor da condenação fixado em CZ\$-20.000,00".

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de Fevereiro de 1988. Eu, (Chefe da Seção de Processos em Geral), datilografai. E eu, (Benedito de Souza Filho), subscrevi.

O JUÍZ:

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA Juíza do Trabalho

(G. R. nº 21566)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEDES

RESOLUÇÃO Nº 1.089

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 08 de março de 1988,

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, através da Resolução nº 01, de 1º de março de 1988, publicada no Diário Oficial de 07 do corrente, estabeleceu que os vencimentos dos Desembargadores fossem acrescidos da retribuição concedida aos Secretários de Estado pelo art. 2º da Lei nº 5.399, de 15 de outubro de 1987,

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 83 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 13, de 16.10.80, os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará têm os mesmos vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

RESOLVE:

I - Os vencimentos dos Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará passam a ser acrescidos da retribuição concedida aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado através da Resolução nº 01, de 1º de março de 1988;

II - O disposto no item anterior aplica-se aos cargos de Auditor, Secretário e Subsecretário deste Conselho;

III - A diferença dos vencimentos a que se refere esta Resolução será assegurada a partir de maio de 1987, em virtude do disposto no art. 5º da Lei nº 5.399, de 15 de outubro de 1987;

IV - Ao Presidente deste Conselho caberá cumprir a presente Resolução, determinando a elaboração dos respectivos cálculos e a efetivação do pagamento da diferença referida, no item anterior.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de março de 1988.

Conselheiro LECYR RIODEDES

Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Foi presente: Procurador Maria Regina Cunha

(G. R. nº 21577)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

EDITAL Nº 27/88

Processo nº 68.104

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze(15) dias, ao Sr. EDGAR MARTINS DE ALBUQUERQUE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDGAR MARTINS DE ALBUQUERQUE, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE S. CAETANO DE ODIVELAS A fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 68.104, referente ao Convênio ITERPA s/n exercício de 1985. Belém, 26 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ Presidente

EDITAL Nº 28/88

Processos nºs 67.757 e 67.754

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze(15) dias, ao Sr. ADELERME MAUES CAVALCANTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ADELERME MAUES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs 67.757 e 67.754, referentes aos Convênios SEPLAN nºs 691 e 539/85.

Belém, 26 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

EDITAL Nº 29/88

Processo nº 67.742

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze(15) dias, ao Sr. ARCELIDE VERONESE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELIDE VERONESE, Prefeito Municipal de REDENÇÃO a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 67.742 referente ao Convênio SEPLAN nº 479/85.

Belém, 26 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

EDITAL Nº 30/88

Processo nº 66.561

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze(15) dias, ao Sr. GERALDO GONÇALVES PERES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GERALDO GONÇALVES PERES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 66.561, referente ao Convênio SEPLAN nº 490/85.

Belém, 26 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

EDITAL Nº 31/88

Processo nº 70.397

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LUIZ CARLOS LOPES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital que será publicado três(3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 70.397, referente ao Convênio nº 372/86 SEPLAN.

Belém, 26 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

EDITAL Nº 32/88

Processo nº 70.992

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze(15) dias, ao Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, Prefeito Municipal de CASTANHAL a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 70.992, referente ao Convênio SEPLAN nº 110/86.

Belém, 26 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

EDITAL Nº 33/88

Processo nº 69.775

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze(15) dias, aos Srs. LUIZ RODRIGUES DA SILVA e LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I, do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de PEIXE-BOI e Sr. LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Procurador a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.775, referente a Inspeção Contábil nessa Prefeitura.

Belém, 26 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

(G. R. nº 21454) Dias 01-07-10/03/88

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 03.03.88

Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Ór-
fão, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frotas e Silva
Escrivente: Juramento no exercício de escrivã:
Stael Santiago

Proc. nº 5033/88-Inventário Negativo de Bens
A: Gríndila dos Santos Almeida
Esp.: José Teodorico Araújo de Almeida
Adv.: Dr. Djalma Chaves
Despacho: R. Nomoio, a requerente, como inven-
tariante. Compromissada, tome-se por termo as
suas declarações. Após ao Dr. Representante do M.
P. Int. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 5036/88-Ação de Concordata Preventiva
A: M. M. Batista & Filho Ltda.
Adv.: Dr. José Roberto da Silva Machado
Despacho: A.R. Certificou, a escrituraria, o exigi-
do no § 1º do art. 160 do Dec. Lei 7.661/45. Cum-
pra-se, em 10 dias, o disposto no inciso IV do 7º
art. 159 do Dec. Lei 7.661/45. Int. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 5013/88-Ação de Despejo
A: Manoel do Vale Alves e Lucia Alves Moreira
R: Emestenes de Oliveira
Adv.: Dr. Jorge Ferreira Monteiro
Despacho: A.R. Cite-se. Belém, 19/III/88.

Proc. nº 5035/88-Ação Ordinária de Indenização de
Danos causados em acidente de veículos, c/procedi-
mento sumaríssimo
A: Gabriel Alves da Silva
R: Eurival Rego Cunha
Adv.: Dr. Raimundo Dumense Raiol
Despacho: A.R. Audiência de instrução e julgamen-
to: dia 20 de maio, às 09,00 hs. Cite-se o réu,
para comparecer e contestar, na audiência, sob
pena de revelia. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 5029/88-Ação de Interpelção Judicial
A: Pagrus Indústria e Comércio Ltda.
R: Indústria e Comércio de Mendeira e Exportação
Tauari Ltda.
Adv.: Dr. Abraham Assayag
Despacho: A.R. Defiro o pedido de interpelação.
Após, a conta. Cumprido o ato, e decorridos 48,00
horas do pagamento das custas processuais, entre-
quem-se os autos ao requerente, independentemen-
te de traslado (art. 872 do C.P.C.). Int. Belém,
29/II/88.

Proc. nº 5002/88-Ação de Inventário
A: Iraci Corvelho da Silva
Esp.: Carlson Fernandes da Silva
Adv.: Dr. José Maria da Consolação
Despacho: A partilha. Int. Belém, 19/III/88.

Proc. nº 4805/87-Ação Cautelar
A: Nelson Alves Cunha
R: Leir Saraiva-Gomes e Pedro Cavalcante Barbosa
Adv.: Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira
Sentença: Vistos, etc. ulgo, por sentença, para
que se produzam os efeitos legais respectivos, a
presante produção antecipada de provas, requeri-
da por Nelson Alves Cunha contra Leir Saraiva Go-
mes e Pedro Cavalcante Barbosa, declarando findo
este processo cautelar. Fiquem os autos em Cartó-
rio, em pasta própria, no aguardo de eventuais
requerimentos dos interessados. Publ. Int. Regis-
tre-se. Belém, 19/III/88.

Proc. nº 4187/87-Ação Prestação de Contas cumula-
da com repetição do indébito
A: Benedito Mariano da Silveira
R: Bamerindus S/A-financeiro, Crédito e Investimen-
tos
Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso
Despacho: Defiro o pedido de fls., no sentido de
ser citado o gerente. Int. Belém, 19/III/88.

Proc. nº 4336/87-Ação de Despejo
A: Raimundo Marques Neto
R: César Luiz Múilo Gurgreird
Adv.: Drs. Francisco Múilo e Edilza Valério
Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos/
legais. Intime-se o apelado para responder.
Após a resposta, a conta, intimando-se o apela-
do para o preparo. Int. Belém, 19/III/88.

Proc. nº 4292/87-Ação de Despejo
A: C.R.B. Maia Cerâmica Indústria e Comércio
R: Francisco Borges dos Santos Luargema
Adv.: Drs. Raimundo Costa e José Araújo de Figuei-
redo
Despacho: Defiro o pedido de adiamento. Nova da-
ta para audiência: dia 25 de maio, às 9,00 hs. In-
t. Belém, 19/III/88.

Proc. nº 4527/87-Ação de Despejo
A: Maria José Martins Monte Sino
R: Humberto Teixeira Machado
Adv.: Drs. Ronaldo Vale e Marilton Marques Carneiro
Despacho: Com a sentença de despejo, transitada/
em julgado, a tramitação processual está finda,
não cabendo mais qualquer outra consideração, a
não ser o imediato arquivamento do processo, a
pos, evidentemente pagas as custas processuais,
e cumpridas as demais formalidades legais. Int.
Belém, 29/II/88.

Proc. nº 4935/87-Ação de Interdição
A: Curador de Interditos
Pec.: Manoel Lima Hiranda
Despacho: Encaminhe-se expediente à SESPA, mais
precisamente ao Posto de Saúde desse Secretário,
de Belém, para interdição, coligando laudo de
tre e lito pro o mesmo, vindo após, em concluí-

Proc. nº 4935/87-Ação de Interdição
Despacho: ... em conclusão. Int. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 4906/87-Ação de Tutela
A: Aminadobe da Conceição Prestes
R: Elizeu Pragas Filho e outros
Adv.: Dr. José Lima Filho
Despacho: Intime-se o requerente para apresentar/
sua certidão de nascimento. Int. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 4560/87-Ação de Manutenção de Posse
A: Angelino da Silva Oliva e Iraci Santos Oliva
R: Arlinda Nascimento
Adv.: Drs. Juracy Marques Tavares e Coseliza Kauff-
ma

Sentença: Vistos, etc. Esta Juízo examinando os
dois depoimentos das testemunhas arroladas pelo
Autor, conclui o seguinte: Quanto a testemunha Ro-
sa Araújo Pimentel que vendeu a área para o autor,
diz que não se recorda da medida exata da área
transacionada. Diz mais que desde 1982, quando
vendeu a área nunca mais retornou ao local. Em se
analisando os termos do que afirmou a outra teste-
munha José Pereira Siqueira, não soube informar/
nem mesmo o nome da pessoa vizinha que soube esta-
ria invadindo a área em questão. Como se verifica
as testemunhas arroladas foram fracas em seus de-
poimentos, pois enquanto uma não conhece as medi-
das da área desde 1982, a outra testemunha não
soube informar nem mesmo qual vizinha estaria in-
vadindo, a jurisprudência e no sentido de que "A
liminar em ação possessória, só se justifica se
os requisitos do art. 927 do Código de Processo
Civil de 1973 estejam demonstrados" (RT 488/118-
1º CCTJSP, 9.12.75). Não há dificuldade em se per-
ceber que as condições do art. 927 do C.P.C. não
ficarem suficientemente provadas. Decidem, também,
nossos tribunais que "o juiz goza de grande auto-
nomia para concessão ou denegação de liminar em
possessória" (RT 498/107-1º CCTJSP, 24.2.76).
No mesmo sentido: RT 490/111-4º CCTJSP, 24.4.76;
RT 488/118-1º CCTJSP, 3.2.75; RT 494/91-1º
CCTJSP, 25.2.75). Cite-se a ré para contestar, no
prazo legal. Int. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 4826/87-Medida Cautelar
A: Fazenda Aua S/A
R: Banco da Amazônia S/A
(Mandado de Segurança-Pedido de Informações)
Adv.: Drs. Luis Otávio L. Paiva Rodrigues e Ana Ma-
ria Gomes Rodrigues

Despacho: O livre arbítrio é o elemento predomi-
nante para que o magistrado conceda ou negue limi-
nar. A jurisprudência, aliás, é abundante a este
respeito. Por exemplo: Ac. Unân. da 2ª Cam. do
TJSC, de 20.6.1975, no Agr. 717; Ac. Unân. da 2ª
Cam. do TJCE de 22.9.1976, na Apel. nº 11.453, em
Jurisp. e Cout. 103/187). A questão, pois, de de-
ferimento, ou não da liminar, decorre do convenci-

Proc. nº 4826-Medida Cautelar
(Mandado de Segurança-Pedido de Informações)
Despacho: ... decorre do convencimento pessoal do
magistrado que prola a decisão interlocutória,
como, inclusive, a jurisprudência, no sentido de
que: "Convencido, através da prova oferecida, o
Juiz pode conceder liminarmente medida cautelar,
sem ouvir o réu" (Ac. Unân. da 2ª Cam. do TJCE de
22.9.1976, na Apel. nº 11.453). Portanto, a concessão
de liminar está situada na esfera discricioná-
ria do magistrado. E, dada a natureza subjetiva/
da discricionariedade, fica impossível a este
Juiz penetrar no íntimo da esforçada e competente
colega que prolatou o despacho que gerou a postu-
ra recursal, para pesquisar e descobrir os moti-
vos que a levaram a negar a liminar fundamentada/
para, depois, simplesmente concedê-la. A liminar,
em sua mais pura concepção é ato administrativo/
discricionário do juiz, sendo uma postura persona-
líssima de cada magistrado. Afinal, é como escla-
rece Othon Sidor na liminar "o fundamento é de or-
dem subjetiva, e não processual". Aliás, assim co-
mo a jurisprudência, a doutrina é pacífica a este
respeito. O jurista José Cretella Junior, também/
laciona, com sua reconhecida competência que: "A
qualitar da relevância do pedido está na esfera/
do poder discricionário do magistrado. O critério
é puramente subjetivo: o que pode ser relevante/
para um Juiz, pode não ser relevante para outro."
Trata-se de mero Juízo de valor ou Juízo Axiológico
co" (grifos acrescentados-José Cretella Junior, "
"Liminar"-Enc. Saraiva de Direito-Tomo 50). A vis-
ta do exposto, somente a estuosa Juiz prolatora
do despacho poderá informar sobre suas razões sub-
jetivas de convencimento sobre a liminar negada,
e depois concedida ao Autor na Ação Cautelar. Re-
meta-se, pois, o Mandado de Segurança para que a
mesma informe. Oficie-se ao Iminente Desembargador
Relator, cópia desta despacho para seu conhecimen-
to. Belém, 23 de Fevereiro de 1.988.

Proc. nº 4508/87-Agravo de Instrumento
A: Adelino de Veiga Tenório
R: Mariano Antônio de Souza Rodrigues
Adv.: Drs. Ana Célia Moreira Bessa e Raul Ferreira
Sirotheau Corrêa

Despacho: Se no prazo, recebo o agravo. Certifi-
que a escrituraria a interposição no processo prin-
cipal. Forme-se o instrumento, trasladando-se a
decisão agravada, e certidão de sua intimação ou/
o J.U.E. que a publicou, a procuração do advogado
do agravante e os ppgs por ele indicadas. Inti-
me-se o agravado, após, a indicar peças em 5 dias,
e trasladem-se elas. Caso seja apresentado documen-
to novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele/
em 5 dias. Intime-se, a seguir, o agravado para
contraditar em 5 dias. Depois de tudo isto, a
conta, intimando-se o agravante a preparar, no
prazo de 10 dias (art. 527, "Caput"), sob pena de
deserção. Chamo atenção para o fato de que, con-

Proc. nº 4508/87-Agravo de Instrumento
Despacho: ... Chamo atenção para o fato de que,
confeccionada a conta, deve haver intimação, pa-

lo D.U.E. Especialmente para o preparo no prazo/
legal. Por fim, voltem-me conclusos para refor-
mar ou manter o despacho agravado. Int. Belém,
29/II/88.

Proc. nº 4934/87-Processo de Execução
A: KSR-Comércio e Indústria de Papel S/A
R: Conecta Ltda. comércio em geral
Adv.: Drs. Eliete de Souza Lopes e Soter Oliveira
Sarquis

Despacho: Não se pode desprezar a hipótese de
que as tintas oferecidas a penhora sejam de difi-
cil comercialização. Mas, também, não se pode a-
catar o pedido de penhora de vários bens do exe-
cutado diante do valor da dívida. Assim, defiro/
a penhora somente o veículo Chevy, ano 86, fican-
do o devedor como depositário. Após, a avaliação.
Belém, 3/III/88.

Proc. nº 4931/87-Alvará Judicial
A: Ana Balleiro Sanches
Adv.: Drs. Carlos Arruda e Sérgio Gabriel da Sil-
va

Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o parecer/
favorável do M.P. e o cumprimento das formalida-
des legais, defiro o pedido de Alvará Judicial/
requerido por Ana Balleiro Sanches mãe de Haroldo
do Sanches Gonçalves, nascido em data de 16 de
fevereiro de 1971, a retirar da Agência Bradesco
Poppança, o que se encontra depositado em nome/
do mesmo para fazer frente as despesas escolares
e vestuário. Expeça-se o Alvará requerido, com/
as formalidades legais. P.R.I. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 2967/85-Ação de Reintegração de Posse
A: João Batista Acioli da Silva e sua mulher
R: Manoel Fernandes Leontino

Adv.: Drs. Pedro Lima e Augusto R.K. de Araújo
Despacho: A lei é clara, no sentido de que o/
Juiz, titular ou substituto que iniciar a audien-
cia, concluirá a instrução, julgando a lide. Com-
mo não é o caso de transferência, promoção ou a-
posentadoria, guarde-se a titular, para senten-
ciar. Int. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 4936/87-Ação de Interdição
A: Albertina Ferreira do Nascimento
Pec. Leoneto Vicente de Paula Mont'Alverne Morei-
ra

Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
Sentença: Vistos, etc. Albertina Ferreira do Nas-
cimento, qualificada na inicial, requereu a in-
terdição de Leoneto Vicente de Paula, com quem
vive, como se casada fosse há mais de 20 anos, e
tendo em vista que há anos consta como companhei-
ra-dependente no INPS, bem como bem fato de já

Proc. nº 4936/87-Ação de Interdição
Sentença: ... bem fato de já possuir filhos com o
interditando. Produziu prova documental. O Minis-
terio Público opinou pelo deferimento do pedido.
É o relatório, DECIDO. Mesmo com o parecer favorá-
vel do Ministério Público este Juízo está impos-
ibilitado de julgar procedente o pedido, uma vez/
que a requerente não tem legitimidade ad causam/
para requerer a interdição de seu companheiro,
mesmo com ele já vivendo há vários anos, e com fi-
lhos do casal. O art. 447 do Código Civil, combi-
nado com o art. 1.177 do Código de Processo Civil
enumeram as pessoas que têm legitimidade para re-
querer a interdição de alguém. Como se observa a
companheira, mesmo já sendo dependente do interdi-
tando não tem legitimidade para requerer-lhe a in-
terdição. Não havendo pai, mãe ou cônjuge, como/
notícia a requerente, ainda restam os parentes/
próximos ou mesmo o Ministério Público. Ademais,
a jurisprudência é clara no sentido de que: "A con-
cubina do incapaz, não pode promover-lhe a inter-
dição, por faltar-lhe legitimidade "ad-causam". A
ela, como a qualquer outra pessoa não mencionada/
no art. 447 do Código Civil, só se pode reconhe-
cer a iniciativa do processo, como notícia da in-
capacidade, cabendo ao Ministério Público a postu-
lação, por dever de ofício" (Ac. unân. da 2ª Cam.
do TJ-RJ, de 19-6-75, na apel. 91.138, rel. des.
Vivalde Brandão Couto; Rev. dos Tribs., vol. 494,
p. 187). No mesmo sentido: "Pessoa que não se en-
contra no elenco do art. 447 do Cod. Civil e par-
te ilegítima para promover a interdição" (Ac. unân.
da 1ª Cam. Esp. do TJ-RS, de 30-5-78, na apel. /
29.435; Rev. de Jurisprudência do TJ-RS, vol. 72,
t. II, p. 437). É uma pena, mas sou obrigado a in-
deferir o pedido da concubina, mesmo observando/
que a mesma vive com o interditando há vários a-
nos, e com ele já possui filhos. A vista do expo-
sto indefiro o pedido e sugiro que a requerente di-
rija-se ao Ministério Público estadual para legi-
timar a postulação, ou então, que um parente pró-
ximo do interditando faça o requerimento, via ad-
vogado. Transitada em julgado o cumprida as de-
mais formalidades legais, arquivem-se o feito, sem
maiores formalidades. P.R.I. Belém, 29 de Feverei-
ro de 1988.

Proc. nº 5027/88-Ação de Consignação em Pagamento
A: Vale do Argo Indústria e Comércio limitada
R: M.B.C. Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda.

Adv.: Dr. Abraham Assayag
Despacho: A.R. Cite-se para vir ou mandar rece-
ber dia 18 de março às 9,00 hs., sob pena de depo-
sito. Se comparecer e receber: honorários advoca-
tícios em 10% sobre o débito. Conste no mandado/
as advertências do art. 285 e 319 do C.P.C. A con-
testação devara ser oferecida, sob pena de reveli-
a, em 10 dias, contada da consignação. Int. Be-
lém, 29/II/88.

Proc. nº 5039/88-Processo de Execução
A: Banfort-Banco Fortaleza S/A
R: Recomdo-Rap. Com. Material de Construção Ltda.,
José Antônio de Siqueira e Tanya Maria Souza de
Figueiredo

Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso
Despacho: A.R. Cite-se. Não embargada, à avalia-
ção. Belém, 2/III/88.

Quinta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

203 Março 1988-19

Proc. nº 5041/88-Carta Precatória
 Dto. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Rio de Janeiro
 Dde. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Belém
 Ref. Ação Ordinária de Rescisão de Contrato Mercantil.
 R: Inter Continental de Café S/A
 R: Pedro Carneiro
 Adv.: Drs. Dorival Paduan Hernandez e Denise Adures da Silva Pinto
 Despacho: A.R. Cumpra-se, nos termos de Precatório. C.S.P., devolva-se ao Juízo deprecante com as formalidades legais. Belém, 2/III/88.

Proc. nº 5038/88-Processo de Execução
 A: KSB-Comércio e Indústria de Papel S/A
 R: Gráfica Art-Cores Ltda.
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Lopes
 Despacho: A.R. Cito-se. Não embargada, à avaliação, Belém, 02/III/88.

Proc. nº 5037/88-Ação de Inventário
 A: Delzuita Alves Arraes e outros
 Esp.: Luiz Arrais de Moraes
 Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz
 Despacho: A.R. Venham para os autos os comprovantes das taxas judiciais iniciais, em 10 dias. Não cumprida a exigência, voltem-me conclusos. Int. Belém, 2/III/88.

Proc. nº 4462/87-Ação de Consignação em Pagamento
 A: Vale do Apeú Indústria e Comércio Ltda.
 R: Nova Produtos Cerâmicos Ltda.
 Adv.: Drs. Fernando Wanzeller e Paulo Lamarão
 Despacho: A Jurisprudência é clara no sentido de que: "Não cabe ação de consignação em pagamento de cheque protestado" (RT 543/151). Entretanto, para que tal princípio seja aplicado, é indispensável que o réu, junto original ou cópia autêntica da do cheque protestado, mesmo proque, há um desalinhamento entre o valor ofertado nesta ação e o valor que consta na ação de execução. O réu fica intimado a cumprir este despacho no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação no D.O.C. deste despacho, sob pena de não se considerar a contestação quanto a questão do cheque. Int. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 4266/87-Ação Renovatória de Contrato de Locação
 A: Ferrara Distribuidora de Veículos Ltda.
 R: Oneide da Nazare Juca de Lima
 Adv.: Drs. Ronaldo Bentes Batista, Aluisio Augusto Meira e Carlos Balbino Potiguar
 Despacho: Defiro o pedido e suspendo a audiência. Aguarde-se, em Cartório, nova manifestação da autora para o prosseguimento do feito. Decretados 730 dias, retorne, em conclusão. Int. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 4266/87-Ação Renovatória de Contrato de Locação
 A: Ferrara Distribuidora de Veículos Ltda.
 R: Oneide da Nazare Juca de Lima
 Adv.: Drs. Ronaldo Bentes Batista, Aluisio Augusto Meira e Carlos Balbino Potiguar
 Despacho: Defiro o pedido e suspendo a audiência. Aguarde-se, em Cartório, nova manifestação da autora para o prosseguimento do feito. Decretados 730 dias, retorne, em conclusão. Int. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 4988/88-Ação de Consignação em Pagamento
 A: Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda. - Madenorte
 R: Waldemar C. da Costa & Cia. Ltda.
 Adv.: Drs. Ary Jansen Branco e Helena Pingarilho
 Despacho: Intime-se o advogado do contestante para, no prazo máximo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste despacho no D.O.C., apresentar em Juízo o instrumento de procuração, sob pena de ser julgada procedente o pedido e extinta a obrigação. Int. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 3901/86-Ação de Despejo
 A: João Batista de Barros
 R: Antonio Carlos Mendes Viles Soas
 Adv.: Drs. Albina Souza e Hermenegildo Crispino
 Despacho: Diga o apelante, em cinco dias, sobre o pedido de decretação de deserção, a fim de que se possa decidir sobre a relevância, ou não, da epäna, nos termos do § 1º do art. 519 do C.F.C. após a conclusão para decidir. Int. Belém, 29/II/88.

Proc. nº 4542/87-Embargos de Devedor
 A: Jota Comercio de Madeira e Navegação Ltda.
 R: T.A. Correa
 Adv.: Drs. Neomizio Lobo Nobre e Maria Madalena G. Nunes
 Despacho: Tem razão a embargada-exequente: a petição de fls. 15 está indevidamente junta aos autos, pois, além de não vir com a assinatura do advogado, não deu entrada pelo protocolo como determina Portaria da Corregedoria (Portaria nº 10/85, de 8 de março de 1985). Por este motivo, determine-se o seu desentranhamento. Decorrido o peritório cursal desta decisão interlocutória, voltem-me conclusos, para sentença, tendo em vista que a questão é de direito e a prova exclusivamente documental, sendo inútil a designação de audiência. (Parágrafo único do art. 740 do C.F.C.). Int. Belém, 15/III/88.

Belém, 03 de Março de 1.988

ROSA MARIA PORTUGAL GUEIRCS
 ESCRIVÃO

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIRCS
 ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO BANDERANTES S/A. Devedora: DINABEL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. e o avalista ARNE HVIDBO. Despacho: "Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada". Em, 03.03.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá, Nelson Pinto e Adelmira Carneiro Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ALADIR MONTEIRO. Réu: FLÁVIO GABRIEL DE ANDRADE. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a acordo de fls. 82, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando o levantamento da importância depositada". Em, 01.03.88. Advogados: Rui Guilherme Carvalho de Aquino, Daniel Coelho de Souza e Ana Flávia de Moraes Guerreiro. (Republicado por incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA. Despacho: "A. Cumpra-se". Em, 29.02.88. Advogado: Ademar Rubens de Paula.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA DE LOURDES BENTES GOMES DA SILVA. Ré: ILCA MOREIRA DE MENDONÇA. Despacho: "A Conta". Em, 03.03.88. Advogados: José Fernandes Chaves e Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: NILTON PIRES DE AVILA. Embargada: MARIA ELZA PEREIRA. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". Em, 03.03.88. Advogados: Aluizio Gouveia e José Paulo de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTEIA. Menores: SIMONE ANDREIA DA SILVA, MARCIO ROGERIO DA SILVA e BRUNA PRISCILLA DA SILVA. Requerente: CURADORIA DE ORFÃOS; Interessada: RISOLEIDE BARBOSA DA SILVA. Sentença: "Vistos, etc. Nomeio a Sra. Risoleine Barbosa da Silva, tutora dos menores Simone Andreia da Silva, Marcio Rogerio da Silva e Bruna Priscilla da Silva, determinando a lavratura do respectivo termo". Em, 03.03.88.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: HIDEO OWADA. Inventariante: SATOMI OWADA. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante dos bens, devendo a mesma prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações". Em, 02.03.88. Advogado: Leonam Gondim da Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. AFURÇÃO DE HAVERES. Autor: Espólio de FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS CHAVES. Ré: JOHEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "Nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Fernando Gonçalves da Costa, para proceder a perícia devendo prestar o compromisso legal. Intime-se as partes para ratificar a nomeação dos assistentes técnicos indicados anteriormente ou substituí-los, querendo. Designo o dia 22.03.88, às 10 horas em cartório para instalação da perícia. Concedo ao perito o prazo de 30 dias para entrega, do laudo a contar da data da instalação da perícia. Intime-se a Fazenda Estadual e o M. Público". Em, 03.03.88. Advogados: Otávio Augusto Neves Leão de Salles e Francisco Nunes Salgado.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO. Réu: FRANCISCO GOMES PARENTE DE SOUZA. Despacho: "Cumpra-se o mandado designando o cartório dois oficiais de Justiça para cumprimento da diligência". Em, 03.03.88. Vasco Martins de Borborema e Gervásio de Miranda da Meireles.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ZAIRA CESAR SANTOS PASSARINHO. Inventariante: HELOISA HELENA CESAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES. Despacho: "Intime-se". Em, 03.03.88. Advogados: João de Paiva Menezes e Ana Lúcia O. de Miranda.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: DINABEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. e ARNE HVIDBO. Agravado: BANCO BAH DEIRANTES S/A. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para dizer quais as peças que deseja trasladar, no prazo de 05 dias". Em, 03.03.88. Advogados: Nelson Pinto, Paulo Rubens Xavier de Sá e Adelmira Carneiro Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: LUNA BENSIMON e Outros. Réu: ANTONIO XIMENES. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a transação entre as partes constante das fls. 598/599 dos autos para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos e em consequência julgo extinto o processo consequente o disposto no art. 269 item III do Código de Processos Cíveis". Em, 03.03.88. Advogados: Jorge Borba e Octa de Almeida Alves.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIA DAS DORES GOMES GOUVEA. Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES GOUVEA. Despacho: "Nomeio o Dr. Fernando Gonçalves, Curador à lide, devendo prestar o compromisso legal. Designo dia 11.03.88, às 12 horas, para o interrogatório do paciente. Cite-se e Dê-se ciência as partes". Em, 03.03.88.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: NEUZA GAMA BRITO. Requerente: LUCIENE GAMA BRITO. Despacho: "Nomeio curador à lide o Dr. Fernando Gonçalves, devendo prestar o compromisso legal. Cite-se o paciente para ser interrogado no dia 18.03.88, às 11:00 horas. Ciente as partes". Em, 03.03.88.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: AUTO GIL LTDA. Réu: ABEL IGLESIAS DE MELO. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 21.03.88, às 11 horas". Em, 03.03.88. Advogado: Antonio Lopes Lourenço.

Belém, 03 de março de 1988.

O Escrivão

Rosa Maria Portugal Gueircs

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 1988 - 5ª FÉRIA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEMO

EXPEDIENTES REMATIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
 Procs: nºs: - 191/86; 720/86; 18/87;(A); 023/87; 943/87; 956/87; 016/88; 034/88; 102/88; 418/87;... 160/83; 369/86; 112/88; 113/88; 114/88; 115/88;... 116/88; 117/88; 119/88; 120/88; 122/88; 123/88;... 124/88; 125/88; 126/88; 111/88; 118/88.

EXPEDIENTES RECADIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
 Proc. nº 18/87 - A - EMBARGOS DE TERCEIROS
 Embargante: - João Batista da Silva Farias
 Adv.: - Eliete de Souza Lopes
 Embargado: - João Luíz de Távora
 Adv.: - José Orlando Gomes
 Desp.: - Apensem-se os presentes autos aos da execução.

Proc. nº 956/87 - 335819 - EXCEÇÃO
 Ex.: - Banco da Amazônia S/A, B.A.S.A
 Adv.: - Ana Leuda Tavares de Moura Brasil
 Exs.: - JA Export - Indústria e Comércio Ltda. e
 Outros.
 Adv.: - Evelyn de Souza Cohen
 Desp.: - Manifestem-se os executados, sobre as alegações de fls. 29/30, em cinco (05) dias.

Proc. nº 839/87 - 300284 - S.P. LITIGIOSA
 Autr.: - Celina Nazar de Souza Ferrreira
 Adv.: - Alírio Gama Barbosa
 Réu: - David Alves Ferrreira
 Desp.: - "....."

Proc. nº 160/83 - INVENTÁRIO
 Inventariante: - Orlando Geraldo de Leão Guilhon
 Adv.: - Humberto Mendonça
 Inventariante: - Augusto Benedito de Leão Guilhon
 Desp.: - À partilha.

Proc. nº 418/87 - 244136 - REVISIONAL DE ALUGUÉL
 Aut.: - Charles Farid Elias Massoud
 Adv.: - Antônio J. Abelém
 Réu: - Alérico Pimentel Filho
 Adv.: - Maria de Nazaré A. Pereira
 Desp.: - Manifestem-se o autor sobre os documentos de fls. 50, em cinco (05) dias.

Proc. nº 111/88 - 386739 - MEDIDA CAUTELAR
 Reqs.: - Construtora IVAN DANIN S/A. e Outro
 Adv.: - Thadeu de Jesus e Silva
 Reqs.: - Samih Naif Daibes e Outro
 Desp.: - Designo o dia 8/04/1988, às 11,30hs; para abertura da perícia. Nomeio perito o Dr. Antônio dos Santos Ferrreira Neto, com escritório à Av. Bras de Aguiar, 835, Bloco (F)-Apart. 404, o qual deverá prestar o compromisso legal na data designada para perícia. Cite-se os réus para, indicar

em assistente técnico e questionário. Apresentem os autores, questionário e indique assistente técnico. Depositem o requerentes a importância correspondente a seis (06) valores de referência para fazer aos honorários do perito.

Proc. nº 115/88 - 387521 - D.E.S.P.J.O.
 Aut.: - Gabriel Alves da Silva
 Adv.: - Raimundo D. Raicl
 Réu: - Luiz Antônio de Castro
 Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 943/87 - 334143 - EXCEÇÃO
 Exs.: - ALCAR - Alumínio do Brasil S/A.
 Adv.: - Lina Pinto de Almeida
 Ex.: - Construtora Caprinha Ltda.
 Adv.: - Sérgio Guimarães Martins
 Desp.: - Cumpra-se o despacho de fls. 19

Proc. nº 034/88 - 355072 - MEDIDA CAUTELAR INDEVIDA
 Reqt.: - Antônio José de Mattos Neto
 Réu: - Antônio José de Mattos Neto
 Reqd.: - OCIMERA - Construtora e Incorporadora S. Ltda.
 Adv.: - Sérgio Augusto A. de Lira
 Intervenientes: - José Manoel Inhamas Santos e Outros.

Adv: - Antônio José de Mattos Neto
 Desp: - (INCORR-TO)

Proc: nº 34/88 - (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante: - LITISCONSORT-ATIVO
 José Manoel Lhamas Santos e Outro
 Advogado: - Antônio José de Mattos Neto
 Agravado: - Antônio José de Mattos Neto
 Adv: - Em causa própria
 Desp: - Recibo o Agravado. Certifico a interposição no processo principal. Formo-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão da intimação, a procuração do Agravado, digo do advogado do Agravante e as peças por ele indicadas. Intimem-se o Agravado após, a indicar peças no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 16/88 - (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 AGRAVANTE - LITISCONSORT-ATIVOS
 José Manoel Lhamas Santos e Outro
 Adv: - Antônio José de Mattos Neto
 Agravado: - Antônio José de Mattos Neto
 Adv: - Em causa própria
 Desp: - Recibo o Agravado. Certifico a interposição no processo principal. Formo-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão da intimação, a procuração do advogado do Agravante e as peças por ele indicadas. Intimem-se o Agravado após, a indicar peças no prazo de (05) cinco dias.

Proc: nº 120/88 - 388230 - EX CUCÃO
 Ex: - Banco do Brasil S/A.
 Adv: - José Gomes de Menezes Sá Filho
 Ex: - DIP-CAS - Indústria Comércio e Distribuição de Peças Ltda.
 Desp: - Complamente o autor a inicial, em dez(10) dias juntando as Duplicatas ou Triplicatas, objeto da execução.

Proc: nº 683/87 - 276898 - CONSIG. EM PAGAM-TO
 Aut: - Paulo de Melo e Lima
 Adv: - Mauro Mendes
 Reu: - Luis Mendes Ribeiro Dias
 Adv: - Licia Maria S. S. Capela
 Desp: - Subam os autos ao Gráfico Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais.

Proc: nº 69/88 - 361518 - ALIEM-NTOS
 Aut: - Maria do Carmo de Moura Pego
 Adv: - Wilson Gaia Farias
 Reu: - Luiz Armando Matos Meira
 Desp: -

Proc: nº 191/86 - BUSCA E APREENSÃO
 Aut: - Wilton dos Santos Brito
 Adv: - Luiz Otavio L.P. Rodrigues
 Reu: - Ademar da Silva Cardoso
 Desp: - Indefiro o pedido de fls. 50/52, por falta de amparo legal.

Proc: nº 023/87 - 147331 - EX CUCÃO
 Ex: - MACONFR - Materiais de Constr. e Ferragens Ltda.
 Adv: - Maria Madalena G. Quitês
 Ex: - Lauro Milton Marques
 Desp: - Intimem-se o depositário, nos termos do pedido de fls. 22/23, sendo o prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 122/88 - 388875 - EX CUCÃO
 Ex: - Comercial de Utensílios de Alumínio Ltda.
 Adv: - Luiz de França Belchior Silva
 Ex: - BIRADMO Bar Comércio de Estivas Ltda.
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 116/88 - 387943 - EX CUCÃO
 Ex: - Econômico Amazônia S/A.
 Adv: - Luiz Gonzaga de Melo Valença
 Exs: - Ademar Ramos Cunha e sua Mulher
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 112/88 - 386820 - ALIEM-NTOS
 Aut: - Maria de Fátima da Silva Barbosa
 Adv: - Carlos Alberto Ferrreira de Arruda
 Reu: - Paulo Osman Barbosa
 Desp: - Atendendo que a requerente pede lhe seja concedido os benefícios da sentença Justiça gratuita, determine a redistribuição do feito a uma das Varas Privativas, da Assistência Judiciária.

Proc: nº 102/88 - 388040 - MEDIDA CAUTELAR
 Reqt: - Teresza Pinho Barbosa
 Adv: - Albina de Fátima Barbosa de Souza
 Reqd: - Posto Nascimento Ltda.
 Desp: - I - Indefiro a medida liminar (LIMINAR). II - Citem-se.

Proc: nº 113/88 - 386861 - CONSIG. EM PAGAM-TO
 Aut: - Ronaldo Fontoura Amanajás
 Adv: - Raphael Cêlda Lucas Filho
 Reu: - José Rodrigues dos Santos
 Desp: - I - Citem-se para receber em Cartório a impetração oferecida no dia 8/04/1988, às 11,00hs. sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverá ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento, de cada uma. IV - Const. do Mandado as advertências do Art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc: nº 119/88 - 388164 - D S P J O
 Aut: - Luiz Stanislaw de Freitas Leite
 Adv: - Celso Burlamaqui Frêre
 Re: - Isabel Aparcida Martins Santos
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 118/88 - 388073 - EX CUCÃO
 Ex: - Raimundo João Oliveira de Macedo

Adv: - Em causa própria
 Ex: - Geraldo José da Silva Tavares.
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 117/88 - 388032 - S P LITIGIOSA
 Aut: - Luiz Cesar da Silva Martins
 Adv: - Hipólito Garcia
 Re: - Maria da Conceição Silva Martins
 Desp: - Designo o dia 28/04/1988, às 10,30hs. para a conciliação. Citem-se.

Proc: nº 114/88 - 389960 - S P LITIGIOSA
 Aut: - Washington Luiz Rabêlo Santiago
 Adv: - Virgílio José da Costa
 Re: - Lenice Torres Santiago
 Desp: - Designo o dia 19/04/1988, às 10,30hs. para a conciliação.

Proc: nº 125/88 - 389085 - ALIEM-NTOS
 Aut: - Anilda Silva de Souza
 Adv: - Francisco Pompeu Brasil Filho
 Reu: - César Bichara Nader Mattar
 Desp: - Por motivo de relação de amizade com o requerido, afirmo Suspensão para funcionar no presente feito. A redistribuição.

Proc: nº 126/88 - 389196 - CONSIG. EM PAGAM-TO
 Aut: - Joaquim da Costa Faria
 Adv: - José Maria L. Pereira de Albuquerque Jr.
 Reu: - Apólio de Alício Borges Tavares
 Desp: - I - Citem-se para receber em Cartório a impetração oferecida no dia 7/04/1988, às 11,00hs. sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverá ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento, de cada uma. IV. Const. do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc: nº 124/88 - 389063 - EX CUCÃO
 Ex: - FICOMA Auto Peças Ltda.
 Adv: - Benedito Duarte Barbosa
 Ex: - Wilton Martins Almeida
 Desp: - Citem-se.

Proc: nº 123/88 - 388891 - JUSTIFICACÃO
 Reqt: - Celestina Gil Fernandes
 Adv: - Lélia Mokdey da Silva Rocha
 Reqd: - Flávio Alberto Nunes Salvador
 Desp: - Esclareço a requerente no prazo de dez (10) dias, se pretendo justificar o concubinato.

Proc: nº 59/86 - ALIEM-NTOS
 Aut: - Thiago de Campos Valente
 Adv: - Paulo de T. D. Klautau
 Reu: - Paulo de Figueiredo Rodrigues
 Adv: - Joaquim A. de F. Rodrigues
 Sent: - ... Por tais motivos, conheço dos embargos na forma do art. 464, item I, do CPC., e lhes dou provimento, eis que não foi fixado o termo inicial da pensão alimentícia. Declaro, pois, a sentença, cuja parte conclusiva passa a ter a seguinte redação: Julgo procedente o pedido e condeno o réu Paulo de Figueiredo Rodrigues, no pagamento da pensão alimentícia correspondente a 15% de seus vencimentos brutos, excluídos os descontos obrigatórios, para o menor Thiago de Campos Valente, fixado o termo inicial da pensão, a partir da data desta sentença. Condeno o réu no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. No mais persiste a sentença tal como está lançada. Retifique-se o registro da sentença anotando-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMEDIADO S:
 Proc: nº 75/88 - CARTA PRECATÓRIA
 Juízo de Direito da 4ª Vara do Rio de Janeiro-RJ
 Juízo de Direito da 4ª Vara de Belém-PA.

Proc: nº 239/87 - CONSIGNACÃO EM PAGAMENTO
 João José Figueiredo de Souza
 Cecília Oliveira de Araújo

Proc: nº 520/84 - CONSIGNACÃO EM PAGAMENTO
 KAWAMA Ind. de Móveis Ltda.
 MOTOBEL - Motores de Belém

Proc: nº 1.026/87 - D S P J O
 Instituto BOM PASTOR
 Geraldo Otávio M. de Oliveira

Proc: nº 246/87 - A - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Raimundo Mariano da Costa e Silva
 Rosália Corrêa Martins.

PETIÇÃO INICIAL
 Proc: nº 127/88 - 390145 - ORDINÁRIA
 Antônio Tavares Lopes
 Econômico Amazônia S/A
 VALOR: Cz\$ 5.000,00

Proc: nº 128/88 - 389774 - EX CUCÃO
 Teresza Pinho Barbosa
 Posto Nascimento Ltda.
 VALOR: Cz\$ 245.305,23

MANDADOS
 EXPEDIDOS:
 Proc: nº 218/86 - D S P J O
 Manoel de Pinho Moutinho
 Olímpio Ribeiro de Andrade Filho
 OBS: Intimem-se ao Of. Cível

Proc: nº 491/86 - BUSCA E APREENSÃO C/C ALIEM-TO
 Onide Soares Ferrreira
 Odorico Tavares de Moraes
 OBS: Intimem-se ao Of. Cível

RECOHEIDO S:
 Proc: nº 793/86 - Execução
 Banco Comercial e Industrial S/A
 Aurus Metais Nóbres da Amazonia Ltda.

Proc: nº 835/87 - Desp'jo
 Nazare Fragoas Pires
 Luiza Teixeira Cavalcante Mendonça

Proc: nº 79/88 - Desp'jo
 Damião dos Santos Menezes
 Eduardina Tavares da Costa

Proc: nº 660/87 - Desp'jo
 Suely Guimarães Frêre
 Vicente Ferrreira da Silva

Proc: nº 540/87 - Sumaríssima
 Expansão Comercial Ltda
 Sortil Ltda

EXPEDIENTE DO MINIST- RIO PUBLICO

R-C-BIDOS
 Proc: nº 348/87 - Divórcio
 Adélia Maria Corrêa dos Santos
 Alcino Neves dos Santos Filho

Proc: nº 69/88 - Alimentos
 Maria do Carmo de Moura Pego
 Luiz Armando Matos Meira

AUDIÊNCIAS
 As 9,00 hs.
 Proc: nº 148/87 - Separação Judicial
 Paulo Sérgio Souza
 Luiza Carvalho Souza
 OBS: - Foi aceita a proposta para transformação em amigável.

As 10,30 hs.
 Proc: nº 839/87 - Separação Judicial
 Celina Nazare de Souza Ferrreira
 David Alves Ferrreira
 OBS: - Foi aceita a proposta para transformação em amigável.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
 Maria de Lourdes Lobato de Miranda, pedindo recon sideração do despacho proferido na ação de Despejo que move contra João Manoel de Oliveira.

Monclar da Rocha Bastos, requerendo a redução de 10% do valor do aluguel pago por Eliana Oliveira Azevedo, que está sendo depositado em Juízo na ação de Inventário e Partilha de Iponina Astrêa Santiago Palmêira.

Nelson Machado da Silva Lima, requerendo despejo compulsório na ação que move contra Representações Pantoja.

Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo, requerendo extinção da ação executiva hipotecária movida contra João Manoel Rodrigues Marques Filho.

Antonia Pimentel Lima, indicando assistente técnico e offícios na ação de Reintegração de Posse que move contra Maria Tenêza Paiva Bezerra.

Aldeonor Gonçalves Campos Junior e Sandra Regina / da Silva Campos, requerendo juntada de certidão de casamento e nascimento, em original, na ação de Separação Judicial requerida.

Belém, 03 de Março de 1988
 Raimundo de Moraes
 L S C R I V A O

CARTÓRIO FEPES
 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 RESENHA DO DIA 03 DE MARÇO DE 1988

5a. VARA
 CARTA PRECATÓRIA
 (301870388685)
 Deprecante: Juízo de Direito da 17a. Vara de Família da Comarca do Rio de Janeiro -RJ
 Deprecado: Juízo de direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Belém - Pará
 Assunto: Inventário: Orestina de Oliveira Nazaire Cordovil Barbosa
 Despacho: A. Conclusos.

EXECUÇÃO
 (301870388180)
 Credor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA (Adv. Henrique Me 10)
 Devedor: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. COM. S/A. (Adv.)
 Despacho: A. Citem-se

EXECUÇÃO
 (301870388206)
 Credora: BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS CARGAS E TURISMO LTDA. (Adv. Haroldo Cabral)
 Devedora: MERCANTIL LOBATO LTDA; (Adv.)
 Despacho: A. Intime-se a A. a proceder a juntada do original do título que pretende executar, ex vi art. 283 e 284 do CPC.

EXECUÇÃO
 (301870366921)
 Credora BANCO BANDEIRANTES S/A (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
 Devedores: DOMANNE CONFECÇÕES LTDA. e AVALISTAS (Adv.)
 Despacho: A. Citem-se

EXECUÇÃO
 (301870388248)
 Credor: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. José Gomes de Menezes Sá Filho)

Devedores: DIPEÇAS -INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PELAS LTDA. e OUTROS (Adv. Despacho : A.Cite-se

PRESTAÇÃO DE CONTAS
(301870388362)

Requerente : IZETE GOMES DA COSTA (Adv. em causa própria)
Requerido: CARLOS MAXIMIANO DOS SANTOS FERREIRA(Adv. Despacho : A. Conclusos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
(301870388156)

Requerentes: JOÃO LIMA VEIGA e BENEDITA DE OLIVEIRA VEIGA (Adv. Alirio Franco Daguer) Despacho : A. Designo o dia 08/03/88, às 9:00hrs para a realização da audiência prévia. Ciente o M.P. Intimem-se.

MANUTENÇÃO DE POSSE
(301870387463)

Requerente : LISIO DOS SANTOS CAPELA (Adv. Armê - nia Maria C. Klautau Leão)
Requeridos : RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA e RAIMUNDO OZANO DOS SANTOS PINHEIRO (Adv. Despacho : A. Conclusos.

DESPEJO POR FALTA DE PAGA MENTO (301870386762)

Requerente : LUCILA MONTEIRO MACIEL (Adv. Egidio Salles)
Requerida : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ (Adv. Despacho : Expeça-se carta precatória. A.Cite-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
(301870389386)

Requerentes : MARIA DO SOCORRO BORGES COUTINHO e JOSÉ BATISTA COUTINHO FILHO (Adv. Ruy Villar Sampaio)
Despacho : Designo o dia 24-03-88, único disponível, às 9,00hrs. para a realização da audiência prévia. I.

EXECUÇÃO
(301870388560)

Credor : BANCO BANDEIRANTES S/A (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
Devedora : M.R.COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Adv. Despacho : A. Cite-se

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
(301870388610)

Requerente: EUCLIDES PINTO SILVA (Adv. João Berckmans de Lacerda Ferreira)
Requerido : ATHAYDE FERREIRA DA COSTA (Adv. Despacho : A. Conclusos.

EXECUÇÃO
(301870388982)

Credora : PAMPA MADEIREIRA LTDA (Adv. José Augusto Torres Potiguar)
Devedora : BELCONAV S/A (Adv. Despacho : A. Cite-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(301870388990)

Requerente: DANIEL BARBOSA DE ARAÚJO (Adv. Jânio Souza Nascimento)
Requerido : OSCAR LOPES MONTEIRO (Adv. Despacho : A. Conclusos

EXECUÇÃO
(301870389105)

Credora: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A - CIFEMA (Adv. Benedito Duarte Barbosa)
Devedora: ANA LÚCIA DIAS RIBEIRO (Adv. Despacho : A. Cite-se.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA
(301870389337)

Credor : FERNANDO DA SILVA GONÇALVES (Adv. em causa própria)
Devedor: JUVÊNCIO FERREIRA DA SILVA (Adv. Despacho : A. Conclusos.

OFÍCIO CT. PJU-079/88

Ofício Resposta da TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará, S/A.
Assunto : Separação Judicial Litigiosa
Joana de Souza Cerbino X Gerson Luiz Lobo Cerbino
Despacho : Ao cartório do feito. Junte-se.

PENSÃO ALIMENTÍCIA
(334/10/85)

Requerente: WANDA FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv. Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis)
Requerido : WALDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA (Adv. Mauro Mendes)
Despacho : Defiro o pedido de fls. 2º. Intime-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(301860166455)

Requerente : TIMOTHEO GARIBALDI PARENTE (Adv. Edvan Capucho Couteirão)

Requerida : ALISTE MARIA FRANCO MORGADO (Adv. Ambrósina Maia Sampaio)

Despacho : Considerando o Ofício de fls. 71 expedido pelo Mm. Juízo da 10a. Vara Cível desta Comarca, na conformidade dos artigos 105 e 106 do CPC, determino a remessa dos autos àquele Juízo que despache sobre o litígio em primeiro lugar, para as providências cabíveis. Intimem-se. -

REPARAÇÃO DE DANOS
(301860170580)

Requerente: AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA. (Adv. Maria da Conceição Cardoso Mendes)
Requeridos: DEMILSON CABRERA PARRA e YOSHIMARU TAKEDA (Adv. Bernardo N. Moraes)
Despacho : Encaminhe-se ao contador do Juízo.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE MARÇO DE 1988

Juízo de Direito da 6a. Vara
Requerimento de CARLILE DIAS FERREIRA, por seu advogado, na Ação que lhe move JOSÉ DE JESUS FERREIRA, apresentando contestação-Adv. Maria Rosaura Silva
OBS: Recebido em 02/03/88

Requerimento de J.A. CORREA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ANTONIO MARTINS MAGNO, requerendo a extinção da ação-Adv. Maria Madalena Garcia Quites
OBS: Recebido em 03/03/88

Requerimento de NATALINA DE JESUS SALIM HABER DE MENEZES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra PEDRO DA COSTA RODRIGUES, requerendo juntada de recibo-Adv. Adelmira Carneiro Maia
OBS: Recebido em 02/03/88

Requerimento de AMARILDO GUERRA, advogado, apresentando renúncia ao mandato outorgado por GONÇALVES ARAUJO E CIA, na Ação de EXECUÇÃO em que é exequente DLECAR IND E COM-Adv. Amarildo Guerra
OBS: Recebido em 02/03/88

Requerimento de AMARILDO GUERRA, advogado, renúncia do mandato outorgado por GONÇALVES CARVALHO, na Ação de ORDINÁRIA ajuizada por BANCO BANDEIRANTES-Adv. Amarildo Guerra
OBS: Recebido em 02/03/88

Requerimento de ANTONIO BATISTA PICANÇO, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA proposta contra SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO, requerendo os benefícios da justiça gratuita-Adv. Benedito N. David
OBS: Recebido em 02/03/88

Requerimento de AUTO NORTE LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO, requerendo a intimação do Oficial de Justiça-Adv. Arthur Alves Ramos
OBS: Recebido em 02/03/88

Requerimento de BANFORT, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra HIPERPAN, dizendo que fizeram acordo nos autos-Adv. Carlos Ferro-Antonio Vilar Pantoja
OBS: Recebido em 02/03/88

Requerimento de NEWTON CARNEIRO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO promovida por BANCO DO BRASIL, requerendo juntada do edital da sentença declaratória de Concordata-Adv. Miguel Brasil Cunha
OBS: Recebido em 02/03/88

Requerimento de TERU TAKETEMI YAMASAKI, por seu advogado, na Ação de ARRECADAMENTO de bens deixados por TARU YAMASAKI, dizendo que estas de acordo com o parecer da Fazenda Estadual-Adv. Armando Sawada
OBS: Recebido em 02/03/88 e require C. Precatória

Juízo da 6a. Vara-EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: - VIVENDA - Adv. Antonete Machado
Requerido: - PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM
Interessado: EVANDRO AZEVEDO JUNIOR-Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
Despacho: - Indefiro a petição de fls 34, em parte, no que concerne ao litisconsorte, eis que a transação de compra e venda não abrangem o Requerente, que não é parte. Assim sendo, assinou o prazo de 40 dias, a contar de hoje, para a desocupação do imóvel compulsória do imóvel.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: - - - - - Adv. Antonio Vilar Pantoja
Requerido: - - - - - Adv. Ademar Kato
Despacho: - Expeça-se o alvará

ALVARÁ

Requerente: - CARLOS EDUARDO MACALHÃES PONTES- Adv. Ary de Oliveira da Silva
Despacho: - Autuados, diga o MP

DESPEJO

Requerente: - MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO CABRAL-Adv. Laurencio Miranda da Rocha
Requerido: - MANDEL PEDRA-Adv. Jorge Aristou Pamplona

Despacho: - Junte a autora, no prazo de 48 hs, cópia da inicial da ação de consignação e ainda cópia da contestação da agora autora, e requerida na consignação. Apes voltem, conclusos.

Requerimento de TEREZA PINHO BARBOSA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move ROSTO NASCIMENTO LTDA, apresentando contestação-Adv. Albiha Barbosa de Souza
OBS: Recebido em 03/03/88

Requerimento de EMPRESA PARAENSE DE HOTÉIS LTDA, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA em que contende com CIPLANI HOTELARIA S/A, falando sobre o laudo pg

ricial e requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Ary Jansen Branco
OBS: Recebido em 03/03/88

Requerimento de MANOEL DINIZ DE NAZARÉ MATIAS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move DOMINIO EMPREENDIMENTOS LTDA, indicando bens a penhora e requerendo prazo para juntada de procuração-Adv. Joselisa Corte Kauffman
OBS: Recebido em 03/03/88

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - CIA AYMORE - dv. Aury Silva
Requerido: - MARCO ANTONIO GOMES BRAGANÇA
Despacho: - À conta. Honorários em 15% sobre o valor da causa.

Juízo da 6a. Vara-FALÊNCIA

Requerente: - JOSÉ ALVES S/A-Adv. Ivaneide Trindade
Requerido: - A.A. AGUILA
Despacho: - Como requer. Oficie-se.

INDENIZAÇÃO

Requerente: - ULISSES DE LIMA CÉSAR-Adv. Eliézer P. Machado
Requerido: - MARCOS TAVARES-Adv. Dailson Nogueira
Despacho: - Remarco a audiência para o dia 11/5/88 às 10 hs. -

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: - CARMEN AMARAL ACAUASSU NUNES-Adv. Luiz Neto
Requerido: - MOISES ELGRABLY-Adv. José Maria Viana
Despacho: - Defiro o pedido de fls. Fixo os honorários do perito em Cz\$-9.000,00. Sobre o valor apresentado manifestem-se os interessados

EXECUÇÃO

Requerente: - JOSÉ VELOSO -Adv. Suzana C. da Silva
Requerido: - NAVEGAÇÃO ESTRELA-Adv. Jorge S. Junior
Despacho: - Diga o exequente sobre os documentos apresentados pela executada.

EXECUÇÃO

Requerente: - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO-Adv. Haroldo Souza Silva
Requerido: - RÁDIO CLUBE DE SANTARÉM
Despacho: - À conta, arbitro honorários em 10% sobre o valor do débito.

EXECUÇÃO

Requerente: - BENCE-Adv. Reynaldo A. da Silveira
Requerido: - CENTER COLOR COM E SERVIÇOS-Adv. Despacho: - Oficie-se a Telepara, recebida a informação, designe o sr escrivão dia e hora para o leilão.

ALVARÁ

Requerente: - LEONOR GUIMARÃES VIANA-Adv. Amarildo Guerra
Despacho: - Expeça-se o alvará requerido.

GUARDA DE MENOR

Requerente: - - - - - Adv. Sebastião Lima Moraes
Requerido: - - - - - Adv. Jorge P. Ferreira
Despacho: - Remarco a audiência para o dia 09/05/88 às 10 hs.

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Pedro Bentes P. Filho
Requerido: - - - - - Adv. Bernardo N. de Moraes
Despacho: - Defiro as provas requeridas. Designo o dia 27/05/88 às 10 hs para a audiência de instrução e julgamento, intimando as partes por seus advogados e o Rep. do M. Público.

Juízo da 6a. Vara-DESPEJO

Requerente: - MARGARIDA CELESTE MIRANDA FERREIRA - Adv. Eliete de Souza Lopes
Requerido: - MARIANO LISBOA ANTUNES-Adv. Manuel Figueiredo Neto
Despacho: - À conta, para atualização, devendo ser atendido o despacho de fls 29 verso. Apes conclusos.

APELAÇÃO

Requerente: - MARLUCE CORREA VIANA-Adv. XXXXXXXXXXXX
Requerido: - ENEL ENGENHARIA-Adv. Meira Matos
Despacho: - À conta. Apes digam os interessados.

APELAÇÃO

Requerente: - ORLANDO DA ROCHA SANTOS-Adv. Celso Freire
Requerido: - ENCOL ENGENHARIA-Adv. Alberto de Lima Freitas
Despacho: - À conta

DESPEJO

Requerente: - JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA-Adv. José Acreano Brasil
Requerido: - AGDA MARQUES LIMA-Adv. José Fabiano da Silva
Despacho: - Verifique um dos oficiais a veracidade do alegado as fls 90.

FALÊNCIA

Requerente: - MOTOBEL -Adv. Maria C. Fernandes
Requerido: - DINAMO -Adv.
Despacho: - Expeça-se mandado de intimação de requerido as fls 239.

EMBARGOS

Requerente: - ALICE COSTA DO NASCIMENTO-Adv. Carlos dos Santos Soza
Requerido: - JOSÉ TEIXEIRA FILHO-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
Despacho: - Diga o embargante

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: - ARLINDO JOSÉ SERRÃO RIBEIRO-Adv. João IA Assunção dos Santos
Requerido: - JOÃO DO E. SANTO R. RIBEIRO-Adv.
Despacho: - À conta. Feito o calculo voltem conclusos para a homologação. Custas pelo autor.

COBRANÇA

Requerente: - ELEVADORES OTIS-Adv. Raimundo Lopes
 Requerido: - CONDOMÍNIO DO EDP ORIXIMINA-Adv.
 Despacho: - A atualização do cálculo. Após digam os interessados.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA
 Requerido: - ITERPA
 Despacho: - A conta, após devolva-se ao juízo deprecante.

JUIZO DA 6ª VARA - ALIMENTOS

Requerente: - EDNA MARIA MARQUES DA COSTA-Adv. Sebastião Eladio de Souza
 Requerido: - ELOI NONATO PINHEIRO
 Despacho: - Arbitro alimentos em 15%. Oficie-se. Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 25/04/88 às 10 hs, ciente o MP.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA - Adv. Reinaldo Antonio da Costa
 Requerido: - ZÉLIA A. SIMÕES LEAL
 Despacho: - Cite-se a requerida para vir ou mandar receber, no dia 15 de março/88 às 10 horas.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - LUCIA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO - Adv. Vera Lucia Anderson Pinheiro
 Requerido: - JACOB ATHIAS
 Despacho: - Cite-se o requerido para vir ou mandar receber, no dia 15 de março, às 10 horas.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: - OSWALDO JORGE RUFFEIL-Adv. Angela Neryzinha de Souza Coelho
 Requerido: - BENEDITA ROSECLAIR CORRÊA PINHEIRO
 Despacho: - Cite-se a requerida, para responder, se quiser, no prazo de 05 dias.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: - RAIMUNDO DE SOUZA MATOS-Adv. Carlos Alberto Martins Noura
 Requerido: - PEDRO VIEIRA DA SILVA e outro
 Despacho: - A ação deve ser proposta no foro de Acara, Assis, manifeste-se, diga encaminhe-se os autos, com as cautelas de seilo, do foro competente.

CAUTELAR

Requerente: - RAIMUNDA MAUÉS SACRAMENTO-Adv. Marinalda Araujo da Cunha
 Requerido: - SALMÃO DOS PRAZERES
 Despacho: - Cite-se o requerido.

DESPEJO

Requerente: - MOYSES COHEN-Adv. Reynaldo Moreira de Castro Junior
 Requerido: - AKIO TSURUOKA-Adv.
 Despacho: - Julgo procedente o pedido, e assino (ao rsu o prazo de 15 dias para a desocupação. PRI

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Deusdedith F. Brasil
 Requerido: - - - - - Adv. Reinaldo A. da Costa
 Despacho: - Fixo desde já, em 30% os alimentos, sobre os vencimentos líquidos, excluídos os descontos obrigatórios. Oficie-se. Revolvem-se as diligências para o dia 17/03/88 às 11:30 hs.

FRISTOVNO JAKUES BARATA

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**CARTÓRIO DA OITAVA VARA DO CIVIL E COMÉRCIO**

Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA.

ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ DO 8º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 03/03/88

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Maria da Penha Rodrigues C. de Almeida.

ADV: Thales Pereira.

REQUERIDO: Eugênio Rodrigues Pérez:

DESPACHO: Cite-se. Belém, 01/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: Isacco Monteiro dos Santos e Raimunda Nonato S. dos Santos.

ADV: José Oponcio de O. Filho.

DESPACHO: Aguarde-se em cartório o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 01/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Rodrigues e Freire Ltda.

ADV: Paulo Rubens Xavier de Sá.

EXECUTADO: José de Souza Silva.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 01/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Tinoco Industrial S/A.

ADV: Gilson de O. Souza.

EXECUTADO: Confelli Comércio de Ferragens Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 01/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: Mercantil Valente Ltda.

ADV: Carlos Alberto F. de Arruda.

REQUERIDO: Delpesca - Assessoria e Serviços Técnicos de Pesca Ltda.

DESPACHO: Cite-se a requerida para, querendo, contestar a ação dentro do prazo legal. Belém, 01/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA

REQUERENTE: Isaac Barcessat.

ADV: Djailma Chaves.

REQUERIDA: Mederia Venâncio de A. Corumbá Júnior.

DESPACHO: Cite-se o requerido para, querendo contestar a ação. Belém, 02/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

3ª VARA - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: Afua Ind. e Com. de Conservas Alimenticias Ltda.

ADV: Sônia Maria Kerber Almeida.

REQUERIDO: Seguradora Agrobanco S/A.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 01/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: Josué da Silva Medeiros.

ADV: Em causa própria.

REQUERIDO: Rubens Abreu Mendes.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Leonor Maria Maia Sampaio.

ADV: Am rosina Sampaio.

REQUERIDA: Kátia Regina Lopes.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 01/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Benedito dos Santos e Maria Lucidalva L. Ciríaco.

ADV: Cleide Avelar.

DESPACHO: Aguarde-se em cartório o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 01/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Maria Lizete de Souza Salomão.

ADV: Eliodora Santos de O. Sotão.

EXECUTADO: Wharton Guedes Pereira.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 01/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Maria da Piedade da S. Almeida.

ADV: Maria de Fátima B. de Oliveira.

EXECUTADO: Pedro Américo G. de Jesus.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 01/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Antonio Carlos Lobo Soares e Natacha Maria Silva Soares.

ADV: Luiz O. Rodrigues.

DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 02/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA

REQUERENTE: Luiz Carlos Lobato Vasques.

ADV: Leonor Regina Ardújo.

REQUERIDO: Cia União de Seguros Gerais.

DESPACHO: Cite-se. a ré para, querendo, contestar a ação. Belém, 02/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SUMARISSIMA

REQUERENTE: Ivana Maria Paula de Valente P. L. Maraia.

ADV: Egidio Salles.

REQUERIDO: Alamar Regis Carvalho.

DESPACHO: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de maio do ano em curso, às 11 (onze) horas. Cite-se o réu para comparecer à audiência, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Belém, 02/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Zélia Tavares Vasconcelos.

ADV: Lindalva Nazaré V. Magalhães.

REQUERIDO: Erikson L. Borges.

DESPACHO: Cite-se o requerido para, querendo contestar a ação. Belém, 03/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: Francisco Cicero do Amaral Filho.

ADV: Fernando da Silva Gonçalves.

REQUERIDO: Antonio Klinger de Souza.

DESPACHO: Encaminhe-se à Dra. Juiza vinculada ao feito principal. Belém, 02/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Francisco Urbano da Conceição M. Garcia e Raimunda Naura B. dos Santos.

ADV: Odineia F. Miranda.

DESPACHO: Aguarde-se em cartório o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 03/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SUMARISSIMA

REQUERENTES: Guilherme José da Silva Garcia

ADV: Jorge Borba.

REQUERIDO: Carlos Alberto dos Santos.

DESPACHO: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de abril do ano em curso, às 10 horas. Cite-se o requerido para comparecer à audiência, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Belém, 02/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Joaquim da Silva.

ADV: Jorge Borba.

REQUERIDO: Raimundo E. Barroso.

ADV: Wilson Gaia Farias.

DESPACHO: Designo o dia 25 do mês em curso, às 16 horas, em cartório, para que se ja purgada a mora, tudo de acordo com o artigo 36 da Lei nº 6649/79, devendo proceder-se ao depósito, caso o locador se recuse a recebê-la. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Belém, 02/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - FALÊNCIA

REQUERENTE: Banco Industrial e Comercial S/A.

ADV: Jacy Colares.

REQUERIDO: Agro Reflorestadora Bragantina Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/03/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Maria Beatriz G. Rocha.
ADV: Maria Madalena G. Quites.
EXECUTADA: Teresa Mônica D. Brito.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/03/88. Dra.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (FALÊNCIA)

REQUERENTE: Banco do Estado da Bahia S/A - BANEH.
ADV: Helio Bobrow.
REQUERIDO: Integral Trading S.A.
DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 02/03/88. Dra.
Sônia Parente - Juíza de Direito

3ª VARA - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA (APELAÇÃO)

REQUERENTE: Francisco Cícero Amaral Filho
ADV: Fernando Gonçalves.
REQUERIDO: Antonio Klinger de Souza;
ADV: Pedro Paylo Campos.
DESPACHO: R. a apelação só no efeito devolutivo. Diga o apelado. Belém, 25/02/88 - Dra. Ana Tereza Marrieta - Juíza de Direito da 3ª Vara.

5ª VARA - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Maria Lúcia Xavier Hanaque
ADV: Evangelina A. Farah,
INVENTARIADA: Armanda Dias da S. Burgos Xavier.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. retro. Redistribua-se. Expeça-se o competente mandado. Belém, 23/02/88. Dra. Albanira Bermeguy - Juíza de Direito da 5ª Vara.

15ª VARA - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Edelvira Marques de M. Barros.
ADV: Laurênio Rocha.
INVENTARIADO: Raimundo G. de Moraes e Antonia Moraes Franco.
DESPACHO: R. hoje. Digan os interessados, sobre (a) o esboço de partilha. Belém, 25/02/88. Dra. Rutêa Fortes. - Juíza de Direito da 15ª Vara.

11ª VARA - SUMARISSIMA (APELAÇÃO)

REQUERENTE: Luiz Otávio O. Campos.
ADV: José Acreano Brasil.
REQUERIDA: Altair Menezes Erse.
ADV: Maria Conceição Fernandes.
DESPACHO: I - Providencie o Sr. Escrivão, em 24:00 hs, o depósito em Caderнета de Poupança do valor de Cz\$-3.987,99 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS CRUZADOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) representado pelo cheque de nº 5.255637 Banco do Progresso S/A, a depósito deste Juízo e vinculada ao presente feito.
II - Manifestem-se as partes, em três (03) dias sobre a conta de fls. 78. Intimem-se. Belém, 23/02/88. Dra. Osmarina Nery - Juíza de Direito da 11ª Vara.

CARTÓRIO DO MONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03.03.88
NONA VARA

DESPACHO:
Autor: Adelino Lopes Lourenço (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza).
Réu: Tobias Borges
Despacho: Cite-se. Em, 02.03.88 (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Antonio Oliveira de Souza (Adv. Glória Barros e Nilton da Silva Souza).
Réu: Cleuvan Pinto de Assis (Adv. Antonio Alves Cunha Neto).
Despacho: Em provas. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Fernando Gonçalves Ribeiro (Adv. Leogenio Gomes).
Réu: João Ulises Campos Rodrigues (Adv. Marlina do Carmo).
Despacho: A conta das Custas. Em, 02.03.88 (a) Carlos Gonçalves.
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
Impugnante: Cleuvan Pinto de Assis (Adv. Antonio Alves da Cunha Neto).
Impugnado: Antonio Oliveira de Souza (Adv. Glória Barros)
Despacho: Ao impugnado para falar. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: João Lobato (Adv. Nelson Guimarães)
Réu: Caurival da Silva Ferreira
Despacho: Intime-se para fazer juntada do original. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Ana Nascimento da Silva (Adv. Raimundo Raiol)
Réu: Osmany Coelho de Souza
Despacho: Cite-se. Em, 2.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Credireal S/A. (Adv. Reynaldo Sylveira)
Réu: José Gracindo
Despacho: Nos documentos apresentados não aparecem as assinaturas do executado. Intime-se. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autora: Minaço Prod. Siderurgicos (Adv. Maria Duarte)
Réu: Construtora Prisma Ltda.
Adv. da autora: João Alberto Paiva.
Despacho: Não existe incorreção, apenas o prenome foi diminuído, mas de qualquer maneira devolve o prazo para juntada da complementação. Intime-se. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Credicard S/A. (Adv. Reynaldo Silveira)
Réu: Merian Marques
Despacho: Os documentos apresentados, além de não serem em fotocópia não apresentam as assinaturas da executada. Intime-se. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves
Autor: Farmagrica S/A - Importação e Exportação (Adv. Reynaldo Silveira).
Réu: José Wadimir Apolinário
Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça e a cumprimento do mandado no prazo de 24 horas sob pena de responsabilidade. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Premol - Premoldados de Concreto Vibrado e Engenharia Ltda. (Adv. Madalena Quites).

Réu: Construtora Barros Ribeiro Ltda.
Despacho: Baixe-se a conta para verificação do débito e após oficie-se a Secretaria Municipal de Finanças determinando o bloqueio da importância. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Carmen Nazareth)
Réu: Silvio Roberto Ventura Lopes
Despacho: O processo não foi suprido para ser processado na forma pedida. Complete-se. Intime-se. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Vanderlei Gomes de Souza (Adv. Eduardo Moreira).
Réu: Francisco Otaviano de Arruda Beltrão (Adv. Roberto Z. Carvalho)
Despacho: A avaliação. Intime-se o depositário a fazer a devolução dos bens arrestados e transformados em penhora, do qual o depositário fiel no prazo de cinco (05) dias sob pena de ser decretada sua prisão. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:
Autor: Clea Gomes Moraes da Silva (Adv. Carmen Sylvia Cardoso da Silva)
Réu: Leir Saraiva Gomes (Adv. Walfir P. Oliveira)
Despacho: Indefiro, primeiro porque não apresentou o devido mandado e segundo porque a qualificação é de um e assinatura é de outro. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Marcos Aurélio Fulgêncio Malacco (Adv. Mª Julieta Barbra).
Réu: Aristides de Lima Freire (Adv. Flávio Maroja).
Despacho: Como requer, com as cautelas devidas, pagas as custas. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
Autora: Zarra Assaf Martins (Adv. Adalina Maia)
Réu: José Germano Hurlum Martins (Adv. Reynaldo Silveira).
Despacho: Intime-se para reconhecer as assinaturas do pedido de folhas 18 e 19. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
DIVÓRCIO
Requerente: José Mendes Libório (Adv. Almir Trindade).
Requerida: Luziamar Vago da Cruz.
Despacho: Ao curador de Ausente para se manifestar, após d-se visto ao M. Público. Em, 02.03.88. Dr. Carlos Gonçalves " Juiz de Direito da 9ª Vara.
Requerente: Orlando Santos Souza (Adv. Jandira Carvalho)
Requerida: Jami Mª Negri de Freitas.
Despacho: Ao. M. Público. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves
Requerente: Osvaldo de Oliveira Ferreira (Adv. Manoel de Jesus Sena Mawas).
Requerida: Gilda Navegantes Ferreira (Adv. Mª Emília Rebelo de Oliveira).
Despacho: Ao M. Público. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves

ARROLAMENTO:
Inventariante: Leopoldo Ferreira (Adv. Luiz Neto)
Inventariado: Leonor Ferreira
Despacho: Nomeio inventariante o requerente que deverá prestar compromisso na forma da lei e apresentar as primeiras de clarções. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: Pedro de Oliveira Pinto (Adv. Solange Dantas).
Requerido: Celso Tadeu Jackson Costa (Adv. Clairson Dias Figueiredo).
Despacho: A contramínuta. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves

SUMARISSIMA
Autor: Modesto Rosa (Adv. Luis Otávio Rodrigues)
Réu: Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estivas de Miness do Estado do Pará.
Despacho: A conta. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves

ORDINÁRIA
Autor: Clarisse Reis Grasciani (Adv. José Mª Oliveira)
Réu: Sermatec Com. e Representações Ltda. (Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona).
Despacho: Designo o dia 20 de abril às 09 horas para audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em, 01.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
Autor: Sany Ltda. (Adv. Edison Almeida).
Réu: Amazônia Equipamentos Florestais Ltda. (Adv. Waldemar Viana).
Despacho: Ao requerente para se manifestar. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

GUARDA DE MENORES:
Requerente: Abel Salles Abreu (Adv. Creusa Vasconcelos Campos).
Requerida: Mª Delzuite de Oliveira Pereira.
Despacho: Devolva-se ao Juízo da 6ª Vara para que determine a juntada do processo já julgado a fim que possa ser analisado o pedido. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
REVISIONAL DE ALUGUEL:
Autora: Mª de Fátima Duarte Santos (Adv. Regina Ferreira Vaz)
Réu: Rubem Manoel Lourenço (Adv. Raimundo Souza Costa).
Despacho: Ao Cartório para certificar a requerente do alegado. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO
Requerente: Isabel Viana da Silva (Adv. Hélio Moraes)
Despacho: Ao M. Público. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves

REVISIONAL DE ALIMENTOS:

Requerente: Hamilton Francisco de Assis Guedes (Adv. José Aloysio-Campos).
Requerida: Mª Leonor da Cunha Conduru (Adv. Flávio Maroja).
Sentença: (trecho final)... Assim sendo, julgo improcedente o pedido, e condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Em 24.02.88. Dr. Carlos Gonçalves Juiz de Direito da 9ª Vara.

BUSCA E APREENSÃO:

Autor: Banco Comercial Bancasa S/A (Adv. Carlos Ferro).
Réu: Delmar Norte S/A (Sr. Oséas T. Valadares).
Despacho: Indefiro o pedido do requerido por falta de habilitação do requerente e quanto ao pedido do autor também é impossível em vista da agressão dos direitos. Intime-se. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.
MEDIDA CAUTELAR:
Autor: Martinho Gonçalves (Adv. Leônidas Alcantara)
Réu: Clube dos Subtenentes e Sarg. da Amazônia (Adv. Williams Chaves).
Despacho: Retire-se a petição de fls. 22 e seguintes e devolva-se ao requerido, uma vez que a audiência foi de justificção prévia, após voltem conclusos para decisão. Em, 02.03.88. (a) Carlos Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO- 11ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
Belém, 03 de março de 1988

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 048/85
Autora:Maria de Nazaré Nascimento de Souza/(Adv.Ana Maria Crispino Gomes).
Ré:Raimunda Nascimento Santiago(Adv.Carlos/Machado Garcia).

Sentença deferindo o pedido de imissão na // posse do imóvel abandonado, e em consequência autorizo seja a autora MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE SOUZA, limitada na posse do imóvel de sua propriedade, sito à // passagem Eduardo Mendonça nº 47, no bairro do Guamã, nesta cidade e consequentemente // por falta de objeto, declaro extinto o presente processo de despejo por falta de pagamento, nos termos do item IV do art. 267 // do Cód. de Proc. Civil. Condeno a requerida RAIMUNDA NASCIMENTO SANTIAGO, ao pagamento das custas e despesas processuais e a honorários advocatícios que arbitro em 20% // sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO:-Ratificação de Protesto Marítimo - 11a.Vara nº 079/88

Requerente: Adaildo Ramos de Oliveira (Adv. // Maria de Nazaré M. Simões).
Despacho: I-Designo o dia cinco (5) do mês de // abril, às 9:30 hrs, na sala deste Juízo, para a audiência de justificação requerida // na inicial de fls. // II-Cite-se o comandante da embarcação-Adaildo Ramos de Oliveira, e notifiquem-se as testemunhas arroladas no pedido inaugural, dessa designação, para comparecerem à mesma; III-Intime-se o digno R. do Ministério Público, para se fazer presente à mencionada audiência, na // qualidade de curador de ausentes; IV-Apresente o sr. Comandante da embarcação, no // dia da audiência, para os fins de direito, o "diário de navegação". Intime-se.

AÇÃO:-Nunciação de Obra Nova-11a.Vara-nº 018/88
Autor: Pedro Veriano Direito Alvares (Adv. Antonio Jorge Abelém).
Réu: Centro de Estudos Ipiranga (Adv. Carlos // Amaury da Mota Azevedo e Moacir Moraes Filho).

Despacho: I-À apreciação do autor, no prazo // legal, a contestação de fls. 27/33 e documentos que a acompanham às fls. 36/93; II-Defiro o requerido às fls. 97/98, concernente à verificação a ser feita pelo sr. Oficial de Justiça. Intime-se.

AÇÃO:-Ratificação de Protesto Marítimo- 11a.Vara nº 078/88

Requerente: José Ribamar Alves de Lima (Adv. // Maria de Nazaré M. Simões).
Despacho: I-Designo o dia doze (12) do mês de // abril, às 9:30 hrs, na sala deste Juízo, para a audiência de justificação requerida // na exordial; II-Cite-se o comandante da embarcação-José Ribamar Alves de Lima, e notifiquem-se as testemunhas arroladas no // pedido inicial, dessa designação, para comparecerem à mesma; III-Intime-se o digno // R. do Ministério Público, para se fazer presente à mencionada audiência, na qualidade de curador de ausentes; IV-Apresente o sr. comandante do navio, no dia da audiência // ora marcada, para os fins de direito, o // "diário de navegação". Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara - nº 081/88

Inventariados: Irene de Nazaré Souza da Costa e Francisco de Assis Torres da Costa.
Inventariante: Adalina da Costa Tabaranã // (Adv. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona).
Despacho: Nomeio inventariante a sra. Adalina da Costa Tabaranã, dos bens deixados por // falecimento de seus pais Irene de Nazaré Souza da Costa e Francisco de Assis Torres da Costa, determinando seja a mesma // intimada desta nomeação, para no prazo de // cinco (05) dias prestar o compromisso legal, e nos vinte (20) subsequentes, as primeiras declarações, pessoalmente ou através // de seu procurador habilitado nestes autos, se tiver poderes especiais para tal // (art. 991, III do CPCivil). Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 247/87

Autor: Banco Industrial e Comercial s/a (Adv. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães).
Réus: Servebel Ltda-Serveplac Ltda e s/avaliada Napoleão Nicolau da Costa Júnior // (Adv. Paulo Fernando Nery Lamarão).
Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, conforme certificado, considere válida a penhora constante dos autos //

de fls. 15 e 17/18. Condeno os devedores // executados nestes autos, ao pagamento da // dívida principal acrescida dos acessórios // legais, e a honorários advocatícios que ar // bitro em 20% sobre o valor da causa. Em // avaliação.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 083/88
Autor: Fernando Gonçalves Ribeiro (Adv. Leogé-
nio Gonçalves Gomes).
Réu: João Ulisses Campos Rodrigues.
Despacho: Conclusos.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 048/88
Autor: Banco Bandeirantes S/A (Adv. Paulo Ru-
bens Xavier de Sá).
Ré: F.B.S. - Quaresma, e Construtora Flávio Es-
pírito Santo Ltda (Adv. Glauce Aragão Albu-
querque).
Despacho: Sem prejuízo para o andamento nor-
ma da execução, defiro o requerido às fls
pela devedora executada, determinando a //
baixa destes autos ao cartório do Conta-
dor do Juízo, para proceder ao levantamen-
to geral do débito, incluindo na conta a //
ser elaborada, a dívida principal, acresci-
da das cominações legais e honorários ad-
vocatícios que arbitro em 15% sobre o va-
lor da causa. Feita a conta, digam as par-
tes, em três dias, sobre o valor da mesma. //
Em seguida, conclusos. Intime-se.

AÇÃO: - Embargos de Terceiro - 11a. Vara - nº 420/87
Embargante: Fernando dos Santos (Adv. Raimundo
Rubens Fagundes Lopes).
Embargado: José Francisco da Silva Filho //
(Adv. Antonio Lopes Lourenço).
Despacho: Diante do certificado pelo sr. Es-
crivão do feito às fls. 47v9 destes autos,
e do requerido às fls. 48, remarco a audiên-
cia de instrução e julgamento para o dia
vinte e três do mês de agosto, às 9:30 hrs,
na sala deste Juízo, determinando, procedi-
das as necessárias diligências, com obser-
vância ao novo endereço do embargado (fls.
retra), o comparecimento das partes e das
testemunhas já arroladas. Intime-se.

AÇÃO: - Pauliana - 11a. Vara - nº 282/83
Requerente: Banco Nacional S/A (Adv. Adherbal/
Meira Mattos).
Requeridos: Tadashi Sudo e s/mulher (Adv. Car-
los Ailson Peixoto).
Despacho: Remarco a audiência de instrução e
julgamento para o dia vinte e um do mês //
de junho, às 9:30 hrs, na sala de audiências
deste Juízo, determinando sejam procedidas
as necessárias diligências para o compare-
cimento do autor e réus, e das testemunhas
temporariamente arroladas. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 111/87
Autor: José Francisco da Silva Filho (Adv. An-
tonio Lopes Lourenço).
Ré: Clarisse dos Santos Castro (Adv. Raimundo
Rubens Fagundes Lopes).
Despacho: Defiro o requerido às fls. 23. Con-
cedo "vista" dos autos ao patrono da exe-
cutada, pelo prazo de cinco (5) dias. Intime-
-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 758/87.
Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. /
José Acreano Brasil).
Réus: J.C. Bezerra de Lima e s/avalistas.
Despacho: A apreciação do credor exequente o
contido nas certidões retiras, do sr. Oficial
de Justiça, em cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO: - Reparação de Danos (sumaríssimo) - 11a. Vara -
nº 479/87.
Autor: Jorge Torino Rissino (Adv. Djalma Cha-
ves).
Réu: Francisco Maria Oliveira Soares da Sil-
va (Adv. Ophir José Novaes Coutinho).
Despacho: Tome-se por termo nos autos, o acor-
do feito entre as partes e esboçado às //
fls. 31. Em seguida, conclusos.

AÇÃO: - Testamento - 11a. Vara e Provedoria - nº 050/88
Testador: Manoel Alves de Azevedo.
Apresentante: Adel Sleiman Banna (Adv. Adel //
Sleiman Banna).
Despacho: A apreciação do requerente, em cin-
co (5) dias, o parecer do digno R. do Ministé-
rio Público às fls. 11. Intime-se.

AÇÃO: - Alvará Judicial - 11a. Vara - nº 082/88
Requerente: Nazira Chamma Carvalho e outros //
(Adv. Rosália de Almeida e Silva).
Requeridos: Herança de José Jacob Chamma ou
Neide Lima Chamma.
Despacho: A apreciação do digno Representan-
te do Ministério Público, o pedido exor-
dial, em cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO: - Reparação de Danos (sumaríssimo) - 11a. Vara -
nº 542/86
Autora: Antonia Rosália Pantoja Ferreira //
(Adv. Maria Santana da Luz Ferreira e //
João Francisco Maués Ferreira).
Réu: Agostinho de Oliveira Pereira (Adv. Samir
Tadeu Moraes Dahás Jorge).
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 309/87
Autora: Carmona Valério Comercial Ltda (Adv.
Jane de Araújo B. Barbosa).
Réu: José da Silva Fonseca.
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 087/88
Autora: R. Jourdan & Cia Ltda (Adv. Renaldo //
Gonzaga de Almeida).
Ré: Vale do Apeú Ind. e Comércio Ltda.
Despacho: Apresente a requerente, o título //
executivo extrajudicial, no seu original. //
Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 085/88
Autora: Lusel-Comercio de Material Elétrico/
Ltda (Adv. Gilson de Oliveira Souza).

Ré: Associação dos Empregados da Embrapa - //
CPATU.
Despacho: Cite-se, na pessoa de seu represen-
tante legal.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 085/88
Autor: Antonio Duarte da Cunha (Adv. João Ma-
ria Freire e Vasconcelos Chaves).
Réu: Antonio Carlos Urbano Sarmanho.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto - 11a. Vara - nº 088/88
Autor: Jorge Tadeu Ferreira de Lima (Adv. Car-
men Elizabeth Aragão Addário).
Réu: Olavo da Silva Quadros Júnior.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 086/88
Autora: Nancy de Oliveira Batista (Adv. Herme-
negildo Antonio Crispino).
Réu: Francisco de Souza Araújo.
Despacho: Conclusos.

-X-X-X-X-X-

RESENHA DO 13º OFÍCIO

DO DIA 03.03.88

CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE DESPEJO: Autor - Agostinho Monteiro Neto (adv.
Francisco Monteiro) Réu - Luiz Paulo Alves da Silva //
(adv. Walfir Oliveira) Despacho de conclusão seguin-
te - Julgo improcedente o pedido de reintegração do
prazo de mora, formulado pelo réu, por incorrer ché-
táculo judicial. Custas pelo requerido. Decorrido o
prazo legal de recurso, vultem-me os autos conclu-
-sos. em, 26.02.88. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor - Adriano da
Silva Marta (adv. Djalma Farias) Réu - Administração do
condomínio do Ed. "Maison Cartier" (adv. João Arau-
-jo Santos) Despacho - Digam as partes, quanto as pro-
-vas que pretendem produzir. Após conclusos. em, 23.02.
88. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor - Júlio da Silva Maués (adv. Te-
-reza Alves) Réu - Manoel de Oliveira Pontes - Despacho -
-Certifique-se o réu o ofereceu contestação ou requere-
-u a purga da mora, no prazo legal. Após, conclusos.
em, 23.02.88. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Autor - Nair Alvarez //
Lima (adv. Laurênio Rocha) Réu - Silvío Augusto de //
Bastos Maira (adv. Arnaldo Meira) Despacho - Digam as
-partes, quanto as provas que pretendem produzir. Após
-conclusos. em, 29.02.88. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA: Autor - Ma. Leonor dos Santos
Gonçalves e outros (adv. Licurgo Peixoto) Despacho - En-
-vic-se à vara de Assistência Judiciária, a que cabe
-tribuir, por ser competente para julgar o feito. A Dis-
-tribuição, em, 29.02.88. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Autor - Haimar Representa-
-ções e Comércio Ltda (adv. José Maia) Réu - Indus-
-tria de Chocolates Lacta S.A. (adv. Reynaldo Castro) //
-sentença de conclusão seguinte - Julgo inexistentes //
-os créditos formulados pela autora, resultando em //
-decorrência o saldo devedor da autora, na importân-
-cia líquida e certa de R\$1.654.408,513, que converti-
-da pelo padrão monetário atual, equivale a R\$1.654.408,513, //
-favorecendo a ré. Pela sucumbência, pagará a
-autora as custas processuais e os honorários do ad-
-vogado da ré, que arbitro em 20% do valor da causa
-Registre-se. Intimem-se. em, 01.03.88. Werther Coelho.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor - Huang Hyn Hai (adv. Ma. de Fa-
-tima Luz) Réu - Parapanomo S.A. - Mineração, Ind. e T.
-Construção (adv. Antonio Cavalcante) Despacho - Vistos
-etc. - Homologar por sentença, para que produza seus //
-efeitos e legais efeitos. Custas de Lei. a presente
-desistência. em, 02.03.88. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO SUMARÍSSIMA: Autor - Horácio Corrêas Lobato e ou-
-tra (adv. José Ma. Consolação) Réu - Ma. Gracinha de //
-Carvalho e outro - Despacho - R.H., Apenso aos autos //
-da Ação de exibição de documento, conclusos. em, 02.
-03.88. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL,
PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA
PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: TONY RELOPEZAS E
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Sentença: "Vistos, etc..
Extingo o processo ex vi do art. 794. I, do Cód.
de Proc. Civil, dada a satisfação do débito pela
executada. Proceda-se, em favor da exequente, o //
levantamento da quantia depositada. De-se baixa //
na distribuição, do feito." (02.03.88) Advogados:
Drs. Ulysses Eduardo G. d'Oliveira, Rosomiro Ara-
rais.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTA-
DO DO PARÁ S/A. Devedores: INDÚSTRIA E COMÉRCIO //
DE MADEIRAS SANTO ANTONIO LTDA. - INCOMASA e OU-
-TROS. Despacho: "Diga o exequente." (03.03.88) //
Advogados: Drs. Carmen Dolores Nezaroth, Betânia
Lúcia G. Cerqueira.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor
ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores:
EDILSON FERREIRA DE ARAÚJO e s/mulher. Despacho:
"A conta." (03.03.88) Advogada: Dra. Mª Antonete
Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor
ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores:
ENEAS DE LIMA GOMES e s/mulher. Despacho: "A conta."
(03.03.88) Advogada: Dra. Mª Antonete Machad
do Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor
ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedora:
RAIMUNDA TENÓRIO ALVES DOS SANTOS. Despacho: "Defi-
-ro o pedido retro. Expeça-se o competente manda-
do." (03.03.88) Advogada: Dra. Mª Antonete Macha-
do Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor
ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: 7
MILTON DA COSTA ROCHA e s/mulher. Despacho: "Defi-
-ro o pedido retro. Expeça-se o competente manda-
do, observadas as cautelas legais." (03.03.88) //
Advogada: Dra. Mª Antonete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor
ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: 7
CHARLES NEY NOBRE CAVALCANTE. Despacho: "O pedido
-retro tem inteira ressonância jurídica. Expeça-se o
-competente mandado, com as cautelas legais." //
(03.03.88) Advogada: Dra. Mª Antonete Machado Tar-
-río.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor
ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedora:
MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DA SILVA. Despacho: "Ex-
-peça-se mandado de desocupação, observadas as cau-
-telas legais." (03.03.88) Advogada: Dra. Mª Antõ-
-nete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor
ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: 7
ONILDO MARTINS DA SILVA. Despacho: "Defiro o pedi-
-do retro." (03.03.88) Advogada: Dra. Mª Antonete
Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor
dora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedo-
-res: WALMIR DA COSTA MOURA e s/mulher. Despacho:
"Sim. Expeça-se o competente mandado, observadas
-as formalidades legais." (03.03.88) Advogada: Dra
Mª Antonete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: //
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Réu:
ALFREDO AUDISIO. Sentença: "Vistos, etc. A peti-
-ção de fls. 25 e 30 dos autos noticia que o inó-
-vel situa-se na Comarca de Ananindeua, advindo //
-daí a incompetência absoluta deste Juízo para pro-
-cessar e julgar o feito. Assim é que, ex vi do //
-art. 113 do Cód. de Proc. Civil, ex officio, julgo
-me incompetente para processar o feito, determi-
-nando a sua remessa a Comarca referida." (03.03.
88) Advogados: Drs. Jonas Soares Valente Junior,
Ophir José Novaes Coutinho.

14ª Vara Cível. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impu-
-gnante: OTÁVIO KOTARO MANEY. Impugnada: A INCON-
-FIDÊNCIA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. //
Despacho: "Encaminhe-se a vertente impugnação ao
-Juízo para onde já redistribuído o processo prin-
-cipal, dada a suspeição deste Juízo." (02.03.88)
Advogados: Drs. Luiz Neto, Reinaldo T. Miranda.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante:
OTÁVIO KOTARO MANEY. Agravada: A INCONFIDÊNCIA //
COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. Despacho: //
"Havendo este Juízo se afastado da ação principal,
-via de suspeição, remetam-se os autos de agravo,
-ja que o Juízo é impessoal, à Vara para onde foi
-redistribuído o processo." (03.03.88) Advogados:
Drs. Luiz Neto, Reinaldo T. Miranda.

6ª Vara Cível. REAJUSTE DE ALUGUEL. Requerente: //
RUBILAR GARCIA REIMÃO. Requeridos: LUIZ FELIPE ME-
-LO e s/mulher. Despacho: "Defiro o requerimento //
-às fls. 92, observadas as formalidades legais." //
(03.03.88) Advogados: Drs. Flavio de Carvalho Ma-
-roja, Marcellio Felgueiras Viana.

6ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: //
ANTÔNIO DIAS VIEIRA NETO. Ré: HELENA MESQUITA TEI-
-XEIRA. Despacho: "Informe-se, a este Juízo, o a-
-tual domicílio e residência do senhor César Charo
-ne Filho, para providências ulteriores. Int." (//
29.02.88) Advogados: Drs. Orlando Antônio Fonseca,
Flavio de Carvalho Maroja.

5ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: JOSÉ VE-
-LOSO & CIA. Ré: EMPRESA TRANSELHIO INDÚSTRIA E
-COMÉRCIO. Despacho: "Recebido após férias regula-
-mentares. Defiro o pedido de fls. retro, proceden-
-do-se o levantamento do débito, cumprindo-se as //
-cautelas legais. I." (03.03.88) Advogados: Dra. //
Suzana Christina Dias da Silva, Daniel Coelho de
Souza.

1ª Vara Cível. ANULATÓRIA DE COMPROMISSO DE COM-
-PRA E VENDA. Requerente: MARISTELA FARIAS NORMAN-
-DO. Requerido: ANTONIO RIBEIRO ONÇA FILHO. Despa-
-cho: "É um absurdo que o credor hipotecário ainda
-não tenha sido chamado a se manifestar no proces-
-so, uma vez que não se pode, em hipótese alguma //
-excluir seu interesse, vigindo o contrato de fi-
-nanciamento. À vista do exposto chamo o processo
-a ordem para determinar a intimação do credor hi-
-potecário Socilar S/A para, em 15 dias, manifes-
-tar seu interesse na causa, em face do que conten-
-dem autora e Réu. (Intimação do credor por manda-
-do). Int." (02.03.88) Advogados: Drs. Armando Sou-
-tello Cordeiro, Arnaldo Meira.

Belém, 03 de março de 1988

MARIA DA LUZ SAMPAYO
Escrivente Juiz